

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2022/PMAP. PROCESSO Nº 71/2021 - PMAP.	4
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EDITAL Nº 01-2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
DECRETO Nº 02/2022 - PONTO FACULTATIVO	8
PORTARIA Nº 07/2022 - EXONERAÇÃO	8
PORTARIA Nº 08/2022 - NOMEAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 467/2021 - SEMED	9
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.	9
EXTRATO DE ADITIVO	9
EXTRATO DE CONTRATO	10
LEI Nº 1.592, DE 14 DE JANEIRO DE 2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	11
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
DECRETO Nº 023/2022	11
PORTARIA Nº 003/2022	12
PORTARIA Nº 004/2022	12
PORTARIA Nº 005/2022	13
PORTARIA Nº 006/2022	13
PORTARIA Nº 007/2022	14
PORTARIA Nº 008/2022	14
PORTARIA Nº 009/2022	14
PORTARIA Nº 010/2022	15
PORTARIA Nº 011/2022	15
PORTARIA Nº 012/2022	15
PORTARIA Nº 013/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
DECRETO Nº. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.	16
LEI MUNICIPAL Nº 628-A DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	18
LEI MUNICIPAL Nº 628-B, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - SEMAD	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - SEMED	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - SEMUS	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - SEMAS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	24
EXTRATO DE CONTRATO	24
EXTRATO DE CONTRATO	24
PORTARIA Nº. 006/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.	24
PORTARIA Nº. 007/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.	25
PORTARIA Nº 008/2022 - GAB LC	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	25
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021	26
ATO DELEGATÓRIO CÂMARA MUNICIPAL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	26
DECRETO Nº 002/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	27
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14012022.15.001/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	28
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	28

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA	28
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA	28
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	39
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022	39
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PML	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	40
ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 02/2022	40
ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 004/2022	40
ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 005/2022	40
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA Nº 095/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	42
DECRETO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	43
RESENHA DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003.12.03/2020	43
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO 65A/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	43
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000292/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	43
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - J. H. B. DA SILVA	43
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - M. P. MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	49
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - P. RICARDO SILVA SANTOS	54
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022	56
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	59
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021.	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	61
PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 031 A 033 - CARGOS COMISSIONADOS	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021	62
CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021	64
CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021	64
PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMED	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022	67
AVISO DE LICITAÇÃO	68
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	68
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	69
DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	71
PORTARIA Nº 03,04,05,06 - 2021	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	76
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	76
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	76
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	76
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	77

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	78
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	78
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	78
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	80
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	80
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	80
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	81
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	81
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	81
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	81
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	83
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	83
DECRETO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2.022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	84
DECRETO Nº 001, 11 DE JANEIRO DE 2022.	84
DECRETO Nº 02 DE 2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021- PMT	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	87
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	88
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017	88
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017.	88
QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 44/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017.	88
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 44/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017	88
REQUERIMENTO COMUNICAÇÃO	89
REQUERIMENTO COMUNICAÇÃO	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 002270	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	92
CM VIANA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2022/PMAP. PROCESSO Nº 71/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2022/PMAP. PROCESSO Nº 71/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 01/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a DEUSIANO B DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.537.913/0001-44. BASE LEGAL Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO contratação de empresa para recarga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg e fornecimento vasilhame para Prefeitura de Alto Parnaíba- MA e Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 155.267,50 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A .
04.122.0002.2.015.0000//3.3.90.30.00;
23.605.0009.2.045.0000//3.3.90.30.00;
10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.30.00;
10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0045
2.134.0000//3.3.90.30.00;
10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00;
10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00;
04.122.0002.2.094.0000//3.3.90.30.00;
08.243.0037.2.117.0000//3.3.90.30.00;
08.244.0040.2.124.0000//3.3.90.30.00;
08.244.0047.2.127.0000//3.3.90.30.00;
08.244.0047.2.139.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0019.
2.075.0000//3.3.90.30.00; 12. 365. 0018.
2.069.0000//3.3.90.30.00;
12.361.0002.2.140.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 11 de janeiro de 2022. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9668d8174cdc2db3d481af4be688d4ad

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e escolha da Presidente e vice-presidente do conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião realizada no dia 03/01/2022 (três de janeiro de dois mil e vinte e dois), no uso das atribuições legais estabelecidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 2º - Escolher por meio de votação a presidente e vice-presidente do conselho;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

THAMIRES ROCHA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4bd82d257405043f5c40c8425d3a2932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EDITAL Nº 01-2022

EDITAL Nº 01/2022, de 13 de janeiro de 2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS PARA ASSINAREM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Dr. CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR, CPF nº 059.292.633-88, matrícula nº 1554, por intermédio deste Edital, **CONVOCA** os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Anapurus-MA, constantes na relação anexa, **para assinarem, se assim desejarem, autorização expressa do desconto em folha da contribuição ao Sindicato dos servidores públicos do Município de Anapurus-MA/SINSPMA, CNPJ nº 05.698.692/0001-07, junto a este órgão, a ser realizado no período de 18 a 21 de Janeiro de 2022, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, na sala de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro desta Cidade.**

No ato da assinatura, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia e original:

- RG, CPF;
- Ato de nomeação (Decreto ou Portaria);
- Termo de posse.

Observações:

1. Os servidores sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar a autorização expressa, deverá apresentar ao Recursos Humanos a respectiva justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período previsto neste ato.
2. A autorização deverá ser efetuada pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no item 1, devidamente comprovada;
3. O servidor público municipal que não realizar a autorização expressa no período e forma estabelecidos neste Edital, terá a CONSIGNAÇÃO DO DESCONTO SINDICAL EXCLUÍDA da folha de pagamento;
4. A consignação a que se refere no item anterior será restabelecida quando da autorização expressa e presencial pelo servidor público municipal junto ao Recursos Humanos;
5. O servidor público responderá civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato do comparecimento;
6. O Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do período descrito neste edital, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Anapurus-MA, 13 de janeiro de 2022.

CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

RELATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE POSSUEM CONSIGNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS Mês/Ano

AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO.
ANAPURUS-MA 12/2021

CNPJ: 06.116.461/0001-00 **Folha Mensal**

Página 1 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 000201 - SAUDE - EFETIVOS				
298-1	ADRIANA DIAS SILVA REIS	1.00	1,00	12,65
234-1	ALCIONEIDE COSTA ARAUJO MENDES	1.00	1,00	12,10
287-1	ANAXIMANDRO VIEIRA DE CARVALHO	1.00	1,00	12,65
257-1	ANTONIO MANOEL DA SILVA	1.00	1,00	12,65
816-1	ANTONIO SOUSA SANTOS	1.00	1,00	12,10
240-1	CELMA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	1.00	1,00	13,34
97-1	DUGES DE SOUSA MONTELES FILHO	1.00	1,00	12,10
606-1	EDIVALDO VIEIRA DE ABREU	1.00	1,00	13,03
258-1	ELENILZA DE SOUSA LIRA	1.00	1,00	13,20
247-1	ELIONAIR MARIA ARAUJO COSTA	1.00	1,00	13,20
242-1	FRANCINALVA DOS SANTOS CARVALHO	1.00	1,00	12,10
493-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	1.00	1,00	13,74
245-1	FRANCISCO JEANDRO DE SOUSA REIS	1.00	1,00	13,03
385-1	GILMARA DE SOUSA COSTA	1.00	1,00	14,64
514-1	ILDARIO FRANCISCO MONTELES COSTA	1.00	1,00	11,00
836-1	IRANIR FERREIRA AMARANTE	1.00	1,00	13,34
513-1	ISRAEL ALVES FERREIRA	1.00	1,00	12,10
571-1	JOSE AFONSO FORTES DOS SANTOS	1.00	1,00	12,10
625-1	JOSE ANTONIO ALVES DOS REIS	1.00	1,00	13,20
163-1	JOSE FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA	1.00	1,00	12,34
296-1	JOSENIAS AROUCHE CARDOSO	1.00	1,00	13,20
83-1	LUCIO FERREIRA SOUSA	1.00	1,00	13,03
295-1	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.00	1,00	14,30
235-1	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS	1.00	1,00	12,65
249-1	MARIA DO ROSARIO LISBOA MARTINS	1.00	1,00	13,20

548-1	MARIA DOS SANTOS DA LUZ	1.00	1,00	12,10
-------	-------------------------	------	------	-------

548-1	MARIA DOS SANTOS DA LUZ	1.00	1,00	12,10
-------	-------------------------	------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO. ANAPURUS-MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
Relação de Trabalhadores por Evento

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 000208 - SAUDE - AGENTES DE ENDEMIAS EFETIVOS				
263-1	ALEAN DA SILVA SOUSA	1.00	1,00	17,05
267-1	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	1.00	1,00	19,61
266-1	ISMAR MARTINS	1.00	1,00	17,87
262-1	JAIRO FRANKLIM DA SILVA SOUSA	1.00	1,00	15,40
265-1	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	1.00	1,00	15,40

Total Unidade: 5 ..: 000208-SAUDE - AGENTES DE ENDEMIAS EFETIVOS 5,00 85,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS Mês/Ano

AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO.
ANAPURUS-MA 12/2021

CNPJ: 06.116.461/0001-00 **Folha Mensal**

Página 3 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 000301 - ADMINISTRACAO - EFETIVOS				
72-1	CLEANIA SILVEIRA OLIVEIRA	1.00	1,00	14,64

614-1	DANIELLE SARMENTO LIMA	1.00	1,00	12,10
515-1	EGIDIA MARIA DA CONCEICAO NETA	1.00	1,00	12,10
285-1	JAIME ALVES MARTINS FILHO	1.00	1,00	12,10
501-1	JEAN PEREIRA MONTELES	1.00	1,00	12,65
370-1	JENUSA PEREIRA MONTELES OLIVEIRA	1.00	1,00	12,65
499-1	JOSE NILO DE QUEIROZ	1.00	1,00	12,34
369-1	LEILIANE DOS SANTOS COSTA	1.00	1,00	12,34
384-1	MARIA ROSINEIDE HENRIQUE OLIVEIRA	1.00	1,00	12,34
533-1	MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES	1.00	1,00	12,10
828-1	RAYLTON DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	31,46
627-1	RONILDO FORTES SARAIVA	1.00	1,00	12,34

Total Unidade: 12 ..: 000301-ADMINISTRACAO - EFETIVOS 12,00 169,16

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 000331 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE - EFETIVOS				
486-1	MANOEL ALVES DE SOUSA FILHO	1.00	1,00	13,03

Total Unidade: 1 ..: 000331-DEPARTAMENTO DE ESPORTE - EFETIVOS 1,00 13,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS Mês/Ano

AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO.
ANAPURUS-MA 12/2021

CNPJ: 06.116.461/0001-00 **Folha Mensal**

Página 5 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 000605 - ASSISTENCIA SOCIAL - EFETIVOS				
497-1	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	1.00	1,00	13,74
64-1	ANTONIO LAGO CARDOSO	1.00	1,00	13,03
111-1	CLEUDE ANTONIO MARQUES DA SILVA	1.00	1,00	12,34
132-1	ELBIANE CRISTINA MONTELES BARROS	1.00	1,00	12,34
233-1	ELIZANGELA NASCIMENTO DA COSTA	1.00	1,00	12,10
531-1	FABILENE ARAUJO SANTOS	1.00	1,00	12,34
252-1	HELICIO SOUSA MARQUES	1.00	1,00	12,10
54-1	HILTON SILVA DA COSTA	1.00	1,00	12,34
220-1	JURAILTON RODRIGUES DE LIMA	1.00	1,00	12,34
613-1	LEIDA MARIA DOS SANTOS SILVA	1.00	1,00	12,10
261-1	NAIANE COSTA MIRANDA	1.00	1,00	12,34

Total Unidade: 11 ..: 000605-ASSISTENCIA SOCIAL - EFETIVOS 11,00 137,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS Mês/Ano

AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO.
ANAPURUS-MA 12/2021

CNPJ: 06.116.461/0001-00 **Folha Mensal**

Página 6 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPPMA				
Unidade: 014001 - FUNDEB 30% - EFETIVOS				

- 152-1 ALCIONOR MENDES PINTO 1.00 1,00 13,03
- 188-1 ANA PAULA DE SOUSA 1.00 1,00 14,64
- 212-1 ANGELA ROSANJA DA SILVA COSTA 1.00 1,00 14,64
- 169-1 ANTONIO JOAO COSTA SILVA FILHO 1.00 1,00 12,34
- 68-1 AURICELIA SOUSA 1.00 1,00 14,64
- 60-1 AURIDEIA MARIA MESQUITA CLIMACO 1.00 1,00 16,04
- 24-1 CAROLINNE RODRIGUES MONTELES 1.00 1,00 12,34
- 368-1 CLAE TE RODRIGUES DE SOUSA DOS REIS 1.00 1,00 14,64
- 182-1 CONCEICAO DE MARIA SILVA CARVALHO 1.00 1,00 13,34
- 216-1 CREMILDA RODRIGUES DE SOUSA 1.00 1,00 13,34
- 93-1 DAIANE MARQUES TEIXEIRA 1.00 1,00 13,34
- 219-1 DNYSON ROBERTO OLIVEIRA NUNES 1.00 1,00 13,03
- 176-1 EDILENE MARIA ALVES DE SOUSA 1.00 1,00 16,04
- 178-1 EDILEUZA VIEIRA DE SOUZA 1.00 1,00 13,34
- 98-1 EDNALDO REINALDO MENDES 1.00 1,00 13,74
- 121-1 EGIANE MATOS DE SOUSA 1.00 1,00 13,34
- 198-1 ELIENE DA SILVA SOUSA 1.00 1,00 14,64
- 164-1 ELIONAE ARAUJO COSTA 1.00 1,00 13,03
- 173-1 ELIZANGELA PONTES DE CARVALHO 1.00 1,00 1,00

13,34
167-1 EWERLAN SABINO DE SOUSA CARVALHO 1.00 1,00
13,74

146-1 FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA 1.00 1,00 14,64

628-1 FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA 1.00 1,00
16,04

1262-1 FRANCISCO ALVES DE SOUSA 1.00 1,00 13,03
119-1 FRANCISCO REINALDO MENDES 1.00 1,00 12,34
388-1 FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA FILHO 1.00 1,00
12,34

519-1 GEILSON SILVA MEIRELES 1.00 1,00 12,34
218-1 GENILDA ALVES TEIXEIRA 1.00 1,00 13,34

210-1 GEORGIA DA SILVA SOARES 1.00 1,00 13,34
114-1 GILSON JOSE SOUSA FREITAS 1.00 1,00 12,34

156-1 GIOVANE LIMA SILVA 1.00 1,00 13,03
44-1 HELENA FORTES TEIXEIRA 1.00 1,00 14,64

66-1 ISAQUEU SOUSA COSTA 1.00 1,00 13,34
131-1 ISMAEL DE SOUSA COSTA MENDES 1.00 1,00 12,34

545-1 IZAQUEU AMURIM DE SOUSA 1.00 1,00 12,34
106-1 JAILSON AROUCHE COSTA 1.00 1,00 12,34

126-1 JAMILSON MARANINO FORTES SARAIVA 1.00 1,00
12,34

170-1 JESIEL MONTELES SOARES 1.00 1,00 12,34
208-1 JILVANE VIEIRA DA SILVA 1.00 1,00 14,64

195-1 JOAO BATISTA DOS SANTOS 1.00 1,00 14,64
494-1 JOAO DAMASCENA CARVALHO MONTELES 1.00

1,00 13,03
629-1 JOAO LUIS VAZ DA SILVA 1.00 1,00 12,65

158-1 JOSE AIRTON OLIVEIRA DA SILVA 1.00 1,00 13,03
197-1 JOSILEIDE PEREIRA SANTOS 1.00 1,00 14,64

185-1 JOSILENE CARDOSO DE OLIVEIRA 1.00 1,00 14,64
50-1 JUCIVAN SILVA MONTELES 1.00 1,00 13,03

196-1 LAURA DE JESUS ROCHA OLIVEIRA 1.00 1,00 14,64
117-1 LUCIANO ALVES VIANA 1.00 1,00 13,74

104-1 LUCIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO 1.00 1,00
13,74

232-1 LUIS GONZAGA FERREIRA LIMA 1.00 1,00 12,34
82-1 LYA MARA LUCAS SOARES DE SOUSA 1.00 1,00 13,34

151-1 MARCELO DUTRA VIEIRA 1.00 1,00 13,74
154-1 MARCONIO JOSE PINHEIRO DINIZ 1.00 1,00 12,34

Página 7 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matricula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPMA				
Unidade: 014001 - FUNDEB 30% - EFETIVOS				
201-1	MARIA CARMOSA GARCIA DA SILVA	1.00	1,00	14,64
88-1	MARIA DA GRACA PEREIRA SARMENTO	1.00	1,00	14,64
204-1	MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	1.00	1,00	13,34
205-1	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA	1.00	1,00	14,64
26-1	MARIA DILVA LIMA GUIMARAES	1.00	1,00	14,64
1389-1	MARIA DO SOCORRO CONCEICAO PEREIRA	1.00	1,00	14,64
243-1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	1.00	1,00	16,04
199-1	MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA	1.00	1,00	16,04
355-1	MARIA ELIZABETH DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	14,64
1388-1	MARIA INES PEREIRA COSTA	1.00	1,00	13,34
191-1	MARIA IRISMAR DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	16,04
605-1	MARIA JOSE VIANA DE SOUSA GUIMARAES	1.00	1,00	13,34
184-1	MARIA LECY SOUSA CHAVES	1.00	1,00	16,04
80-1	MARIA LUIZA DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	17,38
485-1	MARIA MEIRE ALVES DE SOUSA	1.00	1,00	12,65
183-1	MARINETE DINIZ DE SOUSA	1.00	1,00	14,64
203-1	MARKSELMA RODRIGUES COSTA	1.00	1,00	13,34
162-1	NICODEMO DINIZ SOUSA	1.00	1,00	13,03
202-1	NILCILENE OLIVEIRA	1.00	1,00	16,04
206-1	NOELIA PEREIRA DA SILVA	1.00	1,00	13,34
144-1	ODINEIA OLIVEIRA AMORIM	1.00	1,00	13,34
180-1	RAIMUNDO JOSE DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	16,04
172-1	RAIMUNDO NONATO SOUSA MONTELES	1.00	1,00	16,04
215-1	ROSELHA GONCALVES DA SILVA	1.00	1,00	13,34
40-1	ROSIRENE DOS SANTOS SILVA	1.00	1,00	16,04
609-1	SILVIA CALDAS LOPES	1.00	1,00	14,64
84-1	VALDECY MONTELES CRUZ	1.00	1,00	13,03
534-1	VANESSA SOUSA MONTELES	1.00	1,00	12,34
157-1	VILDOMAR TRINDADE DE OLIVEIRA	1.00	1,00	13,03

Total Unidade: 81 .. 014001-FUNDEB 30% - EFETIVOS

81,00 1.123,49 Página 8 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matricula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPMA				
Unidade: 014002 - MDE EFETIVOS				
634-1	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	1.00	1,00	33,50
635-1	SILVANA DOS SANTOS SOUSA	1.00	1,00	38,53

Total Unidade: 2 .. 014002-MDE EFETIVOS 2,00 72,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS Mês/Ano

AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO.
ANAPURUS-MA 12/2021

CNPJ: 06.116.461/0001-00 **Folha Mensal**

Página 9 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matricula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPMA				
Unidade: 016001 - FUNDEB 70% - EFETIVOS				

380-1 ALCILENE MONTELES ABREU 1.00 1,00 31,91
348-1 ALCIONEIDE CARVALHO SOARES 1.00 1,00 40,42

128-1 ALRILAN RODRIGUES MENDES 1.00 1,00 36,69
327-1 ANA ABEL OLIVEIRA DA SILVA 1.00 1,00 26,80

141-1 ANA CELIA VIEIRA MARTINS 1.00 1,00 39,63
435-1 ANA CLAUDIA MENDES DA COSTA 1.00 1,00 35,15

393-1 ANGELA MARIA DE LIMA SOUSA 1.00 1,00 34,53
74-1 ANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA 1.00 1,00 30,03

99-1 ANTONIA ELIENE MARQUES DE SOUSA 1.00 1,00
26,80

383-1 ANTONIA MARIA DOS SANTOS LIMA 1.00 1,00 26,80
400-1 ANTONIA RAILGA LIMA FARIAS 1.00 1,00 36,69

36-1 BERNARDETH LISBOA DE SOUSA 1.00 1,00 33,50
323-1 BRITANIA REGIA BRITO SARMENTO 1.00 1,00 31,59

46-1 CARLOS ANDRE DOS SANTOS GOMES 1.00 1,00
36,69

346-1 CASSANDRA AMALIA DA SILVA SANTOS 1.00 1,00
32,81

604-1 CASSIA MARIA MEIRELES MONTEIRO 1.00 1,00
38,53

343-1 CENIRA SILVA MEIRELES 1.00 1,00 36,69
404-1 CLAUDIA DINIZ DOS SANTOS 1.00 1,00 26,80

12-1 CLEONICE MONTELES MARTINS 1.00 1,00 26,80
376-1 CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS 1.00

1,00 25,52
431-1 CYNTHIA AMALIA DA SILVA SANTOS 1.00 1,00 35,15

331-1 DARLENE LIMA DA SILVA 1.00 1,00 25,52
37-1 DEBORA PATRICIA DUTRA VIEIRA MARQUES 1.00

1,00 36,69
71-1 DEUSADETE BATISTA PASSOS LIMA 1.00 1,00 27,34

441-1 DEUSELINA MENDES OLIVEIRA 1.00 1,00 42,66
325-1 DEUZANIRA RODRIGUES GUIMARAES 1.00 1,00

25,52
124-1 DILCILENE ALVES DA SILVA 1.00 1,00 36,69

508-1 DOMICE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO 1.00
1,00 33,50

345-1 DORALICE DE SOUSA MONTELES LINHARES 1.00
1,00 42,66

47-1 EDCLEA MONTELES DA SILVA 1.00 1,00 33,50
644-1 EDILENE AZEVEDO PASSOS 1.00 1,00 28,12

45-1 EDNA GONCALVES MARTINS 1.00 1,00 38,53
471-1 EDNALVA GONCALVES MONTELES 1.00 1,00 40,42

443-1 EDNOLIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS 1.00 1,00
40,42

351-1 ELDA CARVALHO SOUZA 1.00 1,00 25,52

28-1 ELENICE HENRIQUE TEIXEIRA 1.00 1,00 38,53
30-1 ELENILDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO 1.00 1,00 36,69
118-1 ELEOMAR REINALDO MENDES DOS SANTOS 1.00 1,00 40,42
318-1 ELIANE ALVES FERREIRA SANTOS 1.00 1,00 33,50
476-1 ELIANE LISBOA DA SILVA 1.00 1,00 25,52
58-1 ELIANE PASSOS DOS SANTOS 1.00 1,00 40,42
426-1 ELINALDA CARDOSO COSTA DE CARVALHO 1.00 1,00 36,69
358-1 ELIONEDE CARDIAL DO NASCIMENTO 1.00 1,00 26,80
397-1 ELIS REGINA VIEIRA DA SILVA 1.00 1,00 25,52
416-1 ERONILDE DE SOUSA ALVES 1.00 1,00 26,80
455-1 ESTELA MARI MAGGIONI DA SILVA 1.00 1,00 38,53
825-1 EUDINA LISBOA DE SOUZA 1.00 1,00 25,27
439-1 EVANILDES DE SOUSA PASSOS 1.00 1,00 25,52
150-1 FABIULA RODRIGUES DO NASCIMENTO 1.00 1,00 25,52
641-1 FERNANDO OLIVEIRA LIMA 1.00 1,00 36,69
633-1 FRANCIANE FARIAS PEREIRA 1.00 1,00 36,69
415-1 FRANCIJANNE DA SIVA ALMEIDA 1.00 1,00 36,69

Página 10 de 12

Relação de Trabalhadores por Evento 12/01/2022 14:37:38

Matricula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - SINSPMA				
Unidade: 016001 - FUNDEB 70% - EFETIVOS				

69-1 FRANCILDA FORTES MONTEIRO 1.00 1,00 34,53
381-1 FRANCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA 1.00 1,00 24,02
411-1 FRANCINETE LINHARES PINTO FARIAS 1.00 1,00 38,53
474-1 FRANCINETE SANTOS 1.00 1,00 36,69
434-1 FRANCISCA CLAUDIA SOUSA PINHEIRO 1.00 1,00 35,15
16-1 FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA BARBOSA 1.00 1,00 33,50
510-1 FRANCISCA LAURA VIEIRA DE LIMA 1.00 1,00 36,69
406-1 FRANCISCA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA 1.00 1,00 26,80
653-1 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA 1.00 1,00 30,03
120-1 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO 1.00 1,00 33,50
356-1 FRANCISCO MONTELES SOARES 1.00 1,00 26,80
412-1 FRANCISCO SALES SOUSA DE SANTANA 1.00 1,00 25,27
324-1 GILCIANE SILVA MONTELES 1.00 1,00 31,91
475-1 GILVANETE ALMEIDA SOUSA 1.00 1,00 36,69
450-1 GIVANILDO FORTES DINIZ 1.00 1,00 33,50
640-1 ILCLEIA VIEIRA MONTELES 1.00 1,00 42,66
329-1 ILDIMAR MARQUES DE LIMA 1.00 1,00 26,80
147-1 ILDINETE MARIA MARQUES DE LIMA 1.00 1,00 26,80
142-1 ILZETE MARIA LIMA SILVA 1.00 1,00 38,53
414-1 IOLANDA DOS REIS DE SOUSA 1.00 1,00 38,53

26,80
559-1 JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA 1.00 1,00 36,69
17-1 JOSE RIBAMAR CASTRO 1.00 1,00 38,53
551-1 JOSIANE CARDOSO VIANA 1.00 1,00 36,69
134-1 JOSILENE ARAUJO VIEIRA 1.00 1,00 36,69
429-1 JOSILENE AROUCHE CARDOSO 1.00 1,00 36,69
524-1 JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA 1.00 1,00 36,69
1112-1 JOSIVALDO AROUCHE CARDOSO 1.00 1,00 38,53
137-1 JUCILENE SILVA MONTELES 1.00 1,00 25,52
73-1 JULIO DA CONCEICAO PEREIRA NETO 1.00 1,00 39,63
446-1 KARLA CLAIENE MONTEIRO 1.00 1,00 24,02
447-1 KARLENE LIMA DE SOUSA 1.00 1,00 25,52
387-1 KEILA SOUSA GARRETO 1.00 1,00 36,32
482-1 KEILE SIMOES SOUZA 1.00 1,00 36,69
338-1 LADY ANNE VIEIRA MONTELES 1.00 1,00 26,80
511-1 LENILCE VIEIRA SOARES 1.00 1,00 26,80
638-1 LENILDA MEIRELES DA SILVA 1.00 1,00 38,53
357-1 LINDALVA PEREIRA SILVA VIEIRA 1.00 1,00 31,91
506-1 LOURDIVALDO MARQUES DOS SANTOS 1.00 1,00 26,56
123-1 LUCIANO DA SILVA CASTRO 1.00 1,00 30,03
34-1 LUCILENE DUTRA TEIXEIRA 1.00 1,00 31,59
127-1 LUIS CARLOS ALVES VIANA 1.00 1,00 34,46
95-1 LUZINETE DA SILVA MONTELES 1.00 1,00 38,53

10-1 MARCIA REGIA CARVALHO DOS SANTOS 1.00 1,00 31,91
138-1 MARIA ALDALENA SIMOES CARVALHO 1.00 1,00 36,69
35-1 MARIA ANTONIA MONTELES SOARES 1.00 1,00 25,27
452-1 MARIA BEATRIZ BASTOS NASCIMENTO 1.00 1,00 37,10
1372-1 MARIA DA CONCEICAO SILVA MONTELES 1.00 1,00 27,06
428-1 MARIA DA CRUZ HENRIQUE GUIMARAES 1.00 1,00 42,66
342-1 MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA DINIZ 1.00 1,00 35,15
466-1 MARIA DAS DORES COSTA SOUSA 1.00 1,00 33,50
408-1 MARIA DAS DORES LIMA FARIAS 1.00 1,00 36,69
49-1 MARIA DAS DORES LOPES DO NASCIMENTO 1.00 1,00 40,42
337-1 MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUSA 1.00 1,00 31,91
326-1 MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA 1.00 1,00 31,91
457-1 MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE FARIAS 1.00 1,00 36,69
105-1 MARIA DE FATIMA DA COSTA SOUSA 1.00 1,00 35,15
437-1 MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA 1.00 1,00 28,12
656-1 MARIA DO CARMO SARMENTO AMORIM 1.00 1,00 25,52
879-1 MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA MONTELES 1.00 1,00 36,69
470-1 MARIA DO ROSARIO VIANA DA COSTA 1.00 1,00 31,91
409-1 MARIA DOS DESTERRO SANTOS TEIXEIRA 1.00 1,00 23,55
396-1 MARIA EDNA SOUSA MONTELES 1.00 1,00 36,69
407-1 MARIA ELIETE DOS SANTOS 1.00 1,00 24,02
320-1 MARIA ISALENE ALEXANDRE MONTELES 1.00 1,00 38,53
427-1 MARIA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS 1.00 1,00 42,66
473-1 MARIA LUCIA ALMEIDA DE JESUS 1.00 1,00 26,80
610-1 MARIA LUZILENE DOS SANTOS SOUSA 1.00 1,00 30,03

518-1 IRISMELIA PERES DE SOUSA 1.00 1,00 38,53

477-1 ISABEL AMORIM DE SOUSA 1.00 1,00 31,91
19-1 ISMAEL DE SOUSA MONTELES 1.00 1,00 33,50
462-1 ISRAEL DE SOUSA MONTELES 1.00 1,00 24,02
420-1 IVANICE SARMENTO LIMA 1.00 1,00 37,10
75-1 IZALETE MARQUES DE LIMA 1.00 1,00 36,69
139-1 JOAO RODRIGUES DE LIMA 1.00 1,00 35,15
419-1 JONAS GOMES DOS SANTOS 1.00 1,00 40,42
13-1 JORGEANNE ARAUJO VIEIRA 1.00 1,00 38,53
630-1 JOSE DE RIBAMAR ESCOCIO DE SOUSA 1.00 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO. ANAPURUS-MA CNPJ: 06.116.461/0001-00 Relação de Trabalhadores por Evento		Mês/Ano 12/2021 Folha Mensal Página 11 de 12 12/01/2022 14:37:38
Matrícula Nome do Trabalhador	Referência	Qtde. Valor
Evento: 035 - SINSPMA		
Unidade: 016001 - FUNDEB 70% - EFETIVOS		

94-1 MARIA MARQUES DA COSTA	1.00	1,00	34,53
444-1 MARIA NEUZA VIEIRA MONTELES	1.00	1,00	38,53
7-1 MARIA NILZA MONTELES CARVALHO	1.00	1,00	26,80
390-1 MARIA TELMA MARTINS DOS SANTOS	1.00	1,00	24,02
48-1 MARILENE ARAUJO SANTOS	1.00	1,00	24,02
467-1 MARILZA TEIXEIRA CARDOSO	1.00	1,00	31,91
479-1 MARINHO FRAGOSO DA SILVA	1.00	1,00	26,80
410-1 MICHELLE DE CARVALHO MELLO SOUSA	1.00	1,00	33,86
403-1 MILENA DE CARVALHO MELO	1.00	1,00	36,69
352-1 MILENA MARIA MONTEIRO	1.00	1,00	39,63
57-1 MIRIAN ALVES VIANA MONTELES	1.00	1,00	40,42
1232-1 MYNELE CRISTINNE DE CARVALHO MELO GUIMARAES	1.00	1,00	36,69
87-1 NABIA DE SOUSA E SILVA	1.00	1,00	36,69
448-1 NADIA DE SOUSA E SILVA	1.00	1,00	24,02
335-1 NAYANE DA SILVA ALMEIDA SARAIVA	1.00	1,00	40,42
8-1 NEIRE VONE RODRIGUES DE LIMA	1.00	1,00	40,42
33-1 NUBIA NASCIMENTO PINTO	1.00	1,00	36,69
382-1 OSEAS SOUSA DOS REIS	1.00	1,00	33,50
76-1 PAULINA DE SOUSA LIRA	1.00	1,00	25,52
316-1 RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAUJO	1.00	1,00	26,80
149-1 RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA	1.00	1,00	24,02
101-1 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	1.00	1,00	26,80
207-1 REGE ANNE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	36,32
354-1 ROSALINA MONTEIRO CARDOSO	1.00	1,00	26,80
502-1 ROSE CRISTINA PEREIRA MEIRELES	1.00	1,00	24,02
433-1 ROSEANE MEIRELES DE SOUSA SILVA	1.00	1,00	26,80
424-1 ROSICLEIA SARAIVA DOS SANTOS	1.00	1,00	40,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS AV. JOAO FRANCISCO MONTELES, 01, CENTRO. ANAPURUS-MA CNPJ: 06.116.461/0001-00 Relação de Trabalhadores por Evento		Mês/Ano 12/2021 Folha Mensal Página 12 de 12 12/01/2022 14:37:38	
Matrícula Nome do Trabalhador	Referência	Qtde. Valor	
Evento: 035 - SINSPMA			
Unidade: 016001 - FUNDEB 70% - EFETIVOS			
70-1 ROSILETE MENDES BARROS	1.00	1,00	38,53
339-1 ROSILVANIA SARAIVA GARRETO	1.00	1,00	41,54
29-1 SANDRA MARIA VERAS ARAUJO	1.00	1,00	35,15
643-1 SILVANA MEIRELES DA SILVA	1.00	1,00	36,69
43-1 SIMONY ARAUJO DINIZ	1.00	1,00	36,69
101-1 SONIA REGINA DOS SANTOS SILVA SOUSA	1.00	1,00	30,63
398-1 SULINALVA DE SOUSA MONTELES	1.00	1,00	26,80
860-1 SYLVIA TEREZA DE SOUZA VEIGA	1.00	1,00	38,53
135-1 TERESINHA DE JESUS MONTEIRO	1.00	1,00	40,42
423-1 VANIA BASTOS MEIRELES	1.00	1,00	29,68
449-1 VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	1.00	1,00	27,57
11-1 VERBENA MARIA PROBO FRANCO	1.00	1,00	26,80
438-1 WANDERKLEYSON RODRIGUES DA SILVA	1.00	1,00	33,50
107-1 WENDELL MONTELES MARTINS	1.00	1,00	36,32
422-1 ZILDA MORAES SOUSA	1.00	1,00	38,53
Total Unidade: 171 .. 016001-FUNDEB 70% - EFETIVOS		171,00	5.661,97
Total Evento: 318		318,00	7.719,79

Total Geral: 318 Total: 318,00 7.719,79

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (MENSALIDADE)

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, **AUTORIZAR** o desconto na folha de pagamento junto à Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, da mensalidade/contribuição sindical na qualidade de associado (a) do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Anapurus - SINSPMA, nos termos do Estatuto. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anapurus-MA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ef6b37b6c009c7115b7647fd73607c96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 02/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 02/2022

Dispõe Sobre Ponto Facultativo em meio período do dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **Considerando** que dia 17 de janeiro de 2022, é feriado de Emancipação Política de Arame-Maranhão.

Considerando que todos os servidores públicos municipais estarão participando das atividades alusivas a Emancipação do Município no dia 17 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira).

Parágrafo único no dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira) os expedientes das repartições públicas municipais terão início as 14:00 (catorze) horas.

Art. 2º - O Disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: a465cd01beaf7a31a3d2b88c426181b4

PORTARIA Nº 07/2022 - EXONERAÇÃO



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 007.027.473-86 e RG nº 014179392000-3, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, do Grupo Escolar Jose Maria Santos, a qual foi nomeado pela Portaria nº 192/2021, junto a Secretaria Educação da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 14 de janeiro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 56f354f819689af4f6a554ab4e7ae12b

PORTARIA Nº 08/2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS DOS SANTOS PAZ**, portadora do CPF nº 749.435.373-91 e RG nº 000022462494-6, para o cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do Grupo Escolar José Maria Santos no Povoado Buretas, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 14 de janeiro de 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 2b93b820638c93528eaeef82795ac139a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 467/2021 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 467/2021 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FRIOLAR COMERCIO E**

SERVIÇO DE ELETRONICOS LTDA. ALTERAÇÃO DA PLANILHA - REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS: 1.1 O saldo do contrato na presente data corresponde a R\$ 148.983,00 (cento e quarenta e oito reais e novecentos e oitenta e três reais) conforme anexo I. 1.2 A quantidade referente ao saldo de R\$ 148.983,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais) será remanejada para o Ensino Fundamental QSE, conforme anexo II. 1.3 A alteração não modificará o valor contratual e as dotações orçamentárias anexadas ao contrato. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022. **ASSINATURA:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: de40e0fd3d4cdb0a8575203cb7a233ba

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2756, São Luís, 28 de dezembro de 2021, página 15, **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 47/2021. **Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01/01/2022 e término na data de 30/12/2022, renováveis por iguais períodos, na forma da lei. **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01/12/2021 e término na data de 30/11/2022, renováveis por iguais períodos, na forma da lei. Balsas, 14 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 83aecc480ada2409c8ba203a2d6fdd28

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **ELISABETH SANTOS TAVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.588.258/0001-20. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua vigência renovada, do período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal do contrato permanecerá o registro em ata (item 08), correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2259.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Elisabeth Santos Taveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a62b5436d219b928912ae630d0fa6c90

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 675/2021 - SEMED. Referente à Dispensa de Licitação Nº 42/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. MARIA DO SOCORRO BARROS NAZARENO**, inscrito no CPF nº 563.244.643-34. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Avenida João Pessoa, nº 38, Centro, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento cuja finalidade é a instalação do Depósito da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 1.700,00 (um mil, e setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2-277.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e termino em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Locatária) e Maria do Socorro Barros Nazareno (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 681/2021 - SESAU. Referente à Dispensa de Licitação Nº 47/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.109.953/0001-34. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Cazuza Ribeiro, nº 62, Quadra 112, Lote 62, Centro, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalação do **Centro de Diagnóstico por Imagem**. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/12/2021 e termino em 30/11/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Locatária) e Elizete Xavier Santana (Locador).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: b3f2470ae2e5500a84cd9379fc879731

LEI Nº 1.592, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único, bem como o *caput* do artigo 41, da Lei Municipal nº 1045/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A Diretoria de Contabilidade realizará anualmente estudo, sobre a Despesa de Pessoal da Câmara, emitindo parecer sobre a viabilidade das condições de revisão remuneratória dos cargos de provimento efetivo e em comissão. Parágrafo Único. A revisão dos vencimentos mencionada no *caput* deste artigo, será calculada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Art. 2º Fica atualizada em 15,87% (por cento) a remuneração dos cargos efetivos, comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de Março/2019 a Outubro/2021, consoante valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica atualizado em 15,87% (por cento) os subsídios dos vereadores integrantes do Poder Legislativo de Balsas previstos no Decreto Legislativo nº 027/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de 03/2019 a 10/2021, consoante valor constante do Anexo III desta Lei, estando o mesmo condicionado ao limitador constitucional de até 40% do valor do salário dos Deputados Estaduais do Maranhão, o que deverá ser feito em folha, mensalmente, conforme prevê o art. 29, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, o que representa o valor de até R\$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Art. 4º A concessão da revisão contida nos artigos 2º a 4º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Técnico Legislativo Nivel II F	08	-	3.843,36	15,87%	4.453,30
Técnico Legislativo Nivel II E	01	-	3.660,35	15,87%	4.241,25
Auxiliar Legislativo Nivel II F	02	-	1.916,39	15,87%	2.220,52
Técnico Legislativo Nivel II H	02	-	4.237,30	15,87%	4.909,76
Técnico Legislativo Nivel I D	01	-	3.169,13	15,87%	3.672,07
Técnico Legislativo Nivel II J	01	-	4.671,63	15,87%	5.413,02

ANEXO II - SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Controlador	1	CM/AG1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Assessor Jurídico	1	CM/AG-1	5.500,00	15,87%	6.372,85
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Assessor Técnico em Contabilidade	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	2.610,47	15,87%	3.024,75
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	1	CM/AG-3	5.500,00	15,87%	6.372,85
Tesoureiro	1	CM/AG-3	2.175,39	15,87%	2.520,62
Assistente de Controlador	1	CM/AG4	1.740,31	15,87%	2.016,49
Chefe de Gabinete da 1ª Secretária	1	CM/AG-4	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	1.740,31	15,87%	2.016,49
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	1.798,79	15,87%	2.084,26
Diretor de Manut. de Transporte	1	CM/DMT-1	2.158,54	15,87%	2.501,10
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST-1	1.660,93	15,87%	1.924,52
Diretor de Dep. De Recursos Humanos	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Assessor Parlamentar I	68	CM/AP-1	1.537,28	15,87%	1.781,25
Chefe de Gabinete Parlamentar	15	CM/AP-2	1.740,31	15,87%	2.016,49
Assessor Especial	17	CM/AE-1	1.918,71	15,87%	2.223,21
Diretor de Dep. de Serviços Gerais	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Documentação e Informática	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62

Diretor de Dep. de Patrimônio	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Planejamento	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Apoio Parlamentar	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Compras e Orçamento	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62

ANEXO III - VEREADORES

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APOS REVISÃO
Vereador	17		9.613,82	15,87%	11.139,53

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: c9ad34e5d6960f1e8326fd73163d34cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
001/2022**

AVISO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prefeitura Municipal de BELAGUA-Maranhão vem divulgar sua intenção de aderir, como Carona, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico n. 034/2021 - SRP da Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA, Ata de Registro de Preços n. 026/2021 - Vigência da Ata: 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022;- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA - MA; Empresa Beneficiária: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ: 35.849.239/0001-15 e C G A DOS SANTOS - ME, CNPJ 43.979.208/0001-07, Especificação do Objeto Registrado: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (EXPEDIENTE E LIMPEZA) para Atender as Demandas das Secretarias; Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 447.469,45 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) com a empresa C G A DOS SANTOS - ME e R\$ 1.892.950,24. (um milhão oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) com a empresa FRANCINALDO FONSECA EIRELI. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. BELAGUA/MA, 14 de janeiro de 2022. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c6a2a4bab799e90407e004fc7e6271d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DECRETO Nº 023/2022

DECRETO n° 023/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA - COMEB 2022, etapa municipal da CONAE 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto na portaria n° 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação - FNE, bem como o Decreto Federal que estabeleceu a realização da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022, de tema central "Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da Educação brasileira".

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal onde dispõe que, a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6°, conforme segue: "A União promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências nacionais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, institui nesta lei no âmbito do Ministério da Educação", expede o presente Ato e **DECRETA**,

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA- COMEB 2022, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2022, na Unidade Integrada Armando Bacelar Couto, a partir das 8h da manhã, tendo como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da Educação brasileira".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA - COMEB 2022, terá como eixos temáticos a seguir:

- Eixo I: O PNE 2024 - 2034: Avaliação das diretrizes e metas;
- Eixo II: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação;
- Eixo III: Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

§1º. A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022 e pela Conferência Maranhense de Educação - COMAE 2022.

§2º. Os eixos da Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA - COMEB 2022, serão debatidos em reuniões prévias com a participação do Poder Público, de profissionais da educação e segmentos da sociedade civil envolvidos na área distribuídos por eixos segundo o cronograma a seguir:

DATA	GRUPO	EIXO	SUBEIXO(S)
18/01/2022	1	1	I e II
	2	1	III, IV, V e IV
	3	1	VII, VIII e IX
19/01/2022	4	2	I e II
	5	3	I
20/01/2022	6	3	II e III

§3º. Nas discussões sobre os eixos da Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA - COMEB 2022, serão analisadas as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME para serem apresentadas e deliberadas na Plenária Final.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pela divulgação, mobilização, sistematização e avaliação dos participantes.

§5º. A inscrição dos participantes para as reuniões por eixo será feita de forma on-line pelo Google Forms disponibilizados previamente.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA é o Fórum máximo de discussão e apresentação de proposições e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento-Referência do Plano Decenal 2024-2034.

Art.4º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA - COMEB 2022:

I - promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do documento base da Conferência Nacional de Educação- CONAE 2022.

II - contribuir para a escolha e promover a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da CONAE/2022: municipal, estadual e nacional de educação;

III - permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da IV CONAE/2022;

IV - estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V - potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores na COMAE/2022;

VI - fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da IV CONAE/2022, a partir da sistematização dos princípios

temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação - PNE;

VII - apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da IV CONAE/2022;

VIII - Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias a partir de uma análise global do plano;

IX - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

X - Conclamar a sociedade educacional de Brejo para a elaboração de propostas para o novo PME 2024-2034.

Art. 5º. A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º. A IV Conferência Municipal de Educação de Brejo/MA está baseada nas contribuições e proposta contidas no Documento Referência e Regimento Interno da CONAE 2022, que preconiza a efetivação da gestão democrática da educação garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional, incluindo entre esses espaços a realização da Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único: O objetivo da IV Conferência Municipal de Educação é discutir as propostas pelo documento Referência da IV CONAE/2022 e da COMAE 2022.

Art. 7º. A IV Conferência Municipal de Educação contará com participação de entidades que atuam no Poder público, segmento educacionais, setores sociais, conselhos e entidades que atuam na área educacional e todos (as) os (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas intermunicipal/regional, estadual e nacional, após a realização da eleição para delegados.

Art. 8º. O regimento interno da IV Conferência Municipal de Educação de Brejo elaborado pela Comissão organizadora do evento, será construído com base nas orientações do Fórum Estadual e Nacional de Educação, e será validado pela Plenária, para tratar de assuntos referentes à oferta de uma educação de qualidade em nosso território.

Art. 9º. Delega-se ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação utilizando-se de suas atribuições para:

I - Organizar e estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação;

II - Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência Municipal de Educação;

III - Buscar firmar os instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar a realização da referida conferência.

Art. 10. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC/BREJO/MA.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao (s) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 152º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 023/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 10 de janeiro de 2022.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b93613b53d4670ddd529a620f3004947

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA n.º 003/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) IZALMIR SOUSA SANTOS, do exercício das funções de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). IZALMIR SOUSA SANTOS, inscrito no CPF n.º 747.759.873-72, portador do RG n.º 000023423994-8, do exercício das funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **003/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b8f14e3e5911c48fb64394abcf0b7a60

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA n.º 004/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR, do exercício das funções Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 891.291.993-87, portador do RG n.º 055805072015-3, do exercício das funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **004/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 65c8a8ce3e3c0cd001d396ef56c5f201

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA n.º 005/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, do exercício das funções de Coordenador de Apoio à Atividade Rural - Microrregião da Bacia do Parnaíba, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 791.734.463-00, portador do RG n.º 000060073696-2, para exercício das funções de **COORDENADOR DE APOIO À ATIVIDADE RURAL - MICRORREGIÃO DA BACIA DO PARNAÍBA**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o

cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **005/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: eea5c7abacc1c1476dc84871835bc0d1

PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA n.º 006/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) CLEVALDO NASCIMENTO SOARES, do exercício das funções de Coordenador de Apoio à Atividade Rural - Microrregião da Bacia do Rio Preto, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). **CLEVALDO NASCIMENTO SOARES**, inscrito no CPF n.º 936.431.523-53, portador do RG n.º 054957752015-5, para exercício das funções de **COORDENADOR DE APOIO À ATIVIDADE RURAL - MICRORREGIÃO DA BACIA DO RIO PRETO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **006/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b678794fc75ff91726f2e0be07b67e05

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA n.º 007/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) IZALMIR SOUSA SANTOS, para exercício das funções de Coordenador de Apoio à Atividade Rural - Microrregião da Bacia do Parnaíba, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(ª). **IZALMIR SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 747.759.873-72, portador do RG n.º 000023423994-8, para exercício das funções de **COORDENADOR DE APOIO À ATIVIDADE RURAL - MICRORREGIÃO DA BACIA DO PARNAÍBA**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **007/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 883ab66a2454586f85efd50aab540604

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA n.º 008/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR, para exercício das funções de Coordenador de Apoio à Atividade Rural - Microrregião da Bacia do Rio Preto, e dá outras

providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(ª). **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 891.291.993-87, portador do RG n.º 055805072015-3, para exercício das funções de **COORDENADOR DE APOIO À ATIVIDADE RURAL - MICRORREGIÃO DA BACIA DO RIO PRETO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **008/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 593603f08736733eb8c2c3e2d5b7392a

PORTARIA Nº009/2022

PORTARIA n.º 009/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, para exercício das funções de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(ª). **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 791.734.463-00, portador do RG n.º 000060073696-2, para exercício das funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o

cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **009/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 872ab25d6ce014a9a0fbfe292863691f

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA n.º 010/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) CLEVALDO NASCIMENTO SOARES, para exercício das funções de Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(ª). CLEVALDO NASCIMENTO SOARES, inscrito no CPF n.º 936.431.523-53, portador do RG n.º 054957752015-5, para exercício das funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **010/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a108e3085a8e1fa605cccb1873065ba0

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA n.º 011/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO, do exercício das funções de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO, CPF n.º 027.807.973-39, RG n.º 13675522000-3, do exercício das funções de **PREGOEIRO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **011/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0854bb1c6e7d2e1966f40ab23f3022b2

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA n.º 012/GP/2022 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) NICOLAS MENDES DE LIMA, para exercício das funções de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(ª). **NICOLAS MENDES DE LIMA**, CPF n.º 076.505.363-27, RG n.º 021777922002-4, para exercício das funções de **PREGOEIRO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **012/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9d58a6fecfd75172424d41a57d4d69569

PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA n.º 13/GP/2022 Brejo (MA), 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, designa o Pregoeiro Oficial e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 51 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.520/92; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 717/2017, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejo, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Anselmo Barbosa Mourão, CPF: 265.442.883-49;

II - PRIMEIRO SECRETÁRIO: Raimundo Nonato Pereira de Sousa, CPF n.º 702.218.043-15;

III - SEGUNDO SECRETÁRIO: Maria Aurineia Barbosa Jadão, CPF n.º 056.269.153-70;

IV - PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE: Bruna Cristina Nascimento Caldas, CPF n.º 076.550.983-01;

V - SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE: Ivan Oliveira Soares, CPF n.º 554.273.593-20;

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações ficam responsáveis pela emissão de editais, recebimentos de documentos, exames, julgamentos e cadastramento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações municipais.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem de antiguidade do servidor público na administração municipal.

Art. 3º - Fica o Sr. NICOLAS MENDES DE LIMA, CPF: n.º 076.505.363-27, para exercer as funções de PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Brejo.

Art. 4º - Ficam designados os servidores Raimundo Nonato Pereira de Sousa, Maria Aurineia Barbosa Jadão, Ivan Oliveira Soares e Bruna Cristina Nascimento Caldas, para exercerem as funções de Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **013/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 04 de janeiro de 2022.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 92a443ff4c766c2edfbd7f3192360ae6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre regras de enfrentamento, medidas restritivas e determina ações preventivas em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de Carolina-MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o Poder de Polícia, que permite a

Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outras agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, da Lei Orgânica do Município de Carolina, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que “Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Carolina as regras, procedimentos e medidas de funcionamento de eventos em geral;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público Estadual do Estado do Maranhão, na qual recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19

CONSIDERANDO, por fim, a atual situação no município de Carolina.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a realização de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;

Parágrafo Único - A Administração Pública através do setor responsável, negará as licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais a população em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, mantendo-se o serviço interno, exceto, aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 3º. Fica permitido o consumo de bebidas alcólicas em bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes e adegas, observando-se o cumprimento obrigatório dos seguintes requisitos de acordo com as particularidades de cada estabelecimento, **sob pena de fechamento compulsório (interdição):**

I- O funcionamento dos estabelecimentos relacionados acima ficará permitido somente até 02:00 horas nos dias de **domingo**

a quinta-feira, já nas **sextas-feiras e sábados** ficam permitidos o funcionamento até as 03:00 horas, para quaisquer modalidades de atendimento;

II- Fornecimento e utilização de máscara respiratórias e toucas (no manuseio de alimentos e utensílios), por todos os funcionários do estabelecimento;

III- Uso obrigatório de máscara e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos e antebraço, para colaboradores e clientes em geral;

IV- Manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente;

V- Higienizar portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo os toaletes constantemente higienizados, dispor de lixeiras no recinto e de sabão líquido e papel toalha nos lavatórios;

VI- Higienização de mesas e cadeiras antes e após o uso de cada clientes;

VII- Higienizar copos, pratos e talher da maneira correta;

VIII- Os empregados que manipularem itens sujos, como copos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX- Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas;

X- Limitação de 04 (quatro) pessoas por mesas, sendo permitida a junção destas apenas com residentes do mesmo domicílio limitando a 6 pessoas.

Parágrafo único- Fica **VEDADO** nos bares, restaurantes e congêneres, a prática de música ao vivo, podendo apenas o som mecânico, desde que, seja som ambiente, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitário fixado nesse decreto.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios e agências bancárias locais, com a redução da capacidade de 50% dos clientes onde deve ser obedecida a obrigatoriedade da utilização de máscaras pelos clientes e colaboradores sendo fornecido álcool em gel pelo proprietário ou responsável gerente do estabelecimento.

Art. 5º. Se torna obrigatório a utilização de máscara de proteção respiratório por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso no município de Carolina.

§1º Somente não são considerados ambientes a públicos ou de livre acesso: as residências e locais públicos ou privados onde somente uma pessoa utilize ou trabalhe.

§2º A máscara de proteção respiratória poderá ser industrializada ou de fabricação caseira, descartável, mas preferencialmente reutilizável, feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca.

Art. 6º. O descumprimento dos termos do presente Decreto implicará na aplicação das sanções legais estabelecidas no código de posturas e de vigilância sanitária do Município, advertência, multa ou **fechamento de recinto (interdição)**, com suspensão do alvará, sem prejuízo da adoção de outras medidas jurídicas e administrativa, inclusive podendo configurar crime a saúde pública.

Parágrafo Único - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º. Os demais casos, não dispostos no presente Decreto, poderão ser disciplinados pela edição de novos atos normativos ou Leis, se necessário, bem como por ato da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber à referida Unidade de

Gestão.

Art. 8º. Este Decreto entra vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas determinações em contrário.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d23a59a2574c34cc4a690500d1b09335

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº628-A DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº628-A DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Carolina**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Carolina/MA para o Exercício Financeiro de 2022, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 154.478.985,38** (Cento e Cinquenta e Quatro milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal no montante de R\$ 141.260.458,54 (Cento e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 46.403.733,01 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo).

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I **Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 108.980.917,29

- Receita Tributária R\$ 6.435.630,04
- Receita Patrimonial R\$ 5.650.344,46
- Receita de Contribuição R\$ 4.386.313,30
- Receita Agropecuária R\$ 107.110,50
- Receita Industrial R\$ 107.110,50
- Transferências Correntes R\$ 84.623.028,43
- Receita de Serviços R\$ 7.435.736,96
- Outras Receitas Correntes R\$ 235.643,10

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 45.434.344,42

- Transferências de Capital R\$ 41.343.344,42
- Operações de Crédito R\$ 4.000.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA R\$ 5.951.543,93

- Receita de Contribuições R\$ 5.951.543,93

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB R\$ -5.796.820,26

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 154.478.985,38

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01.01	Legislativa	2.937.888,01
02.01	Gabinete do Prefeito	697.289,25
02.02	Sec. de Admin, Finan, Plan e Urbanismo	10.122.194,53
02.04	Secretaria Municipal de Governo	106.842,75
02.05	Sec. Mun. De Desenvolvimento Social	1.001.113,33
02.06	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	2.904.329,00
02.07	Secretaria Municipal de Cultura	1.947.613,20
02.08	Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMS	25.470.658,57
02.09	Secretaria Municipal de Educação / MDE	17.267.283,73
02.10	FUNDE - Carolina	26.884.738,51
02.11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	27.171.193,37
02.12	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.227.421,96
02.13	Impresec	10.154.239,23
02.14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	992.807,24
02.15	Secretaria Municipal de Turismo	112.466,06
02.16	Sec. Municipal e Relações Institucionais	89.972,84
02.17	Procuradoria Geral do Município	1.476.467,24
02.18	Controladoria Geral e Transparência	699.635,61
02.19	Secretaria Municipal de Esporte	3.249.258,40
02.20	Secretaria de Agricultura	11.804.080,35
02.21	Secretaria Municipal de Saúde	3.733.403,19
02.22	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	631.951,96
02.23	Secretaria Municipal de Comunicação	224.932,06
90.99	Reserva de Contingencia	571.204,99
TOTAL		154.478.985,38

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 99.644.554,89
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 48.895.895,40
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 5.938.535,09
TOTAL DA DESPESA	R\$ 154.478.985,38

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO	
1.1	Câmara Municipal	R\$ 2.937.888,01
SUBTOTAL		R\$ 2.937.888,01

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito	697.289,25
02.02	Sec. de Admin, Finan, Plan e Urbanismo	10.122.194,53
02.04	Secretaria Municipal de Governo	106.842,75
02.05	Sec. Mun. De Desenvolvimento Social	1.001.113,33
02.06	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	2.904.329,00
02.07	Secretaria Municipal de Cultura	1.947.613,20
02.08	Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMS	25.470.658,57
02.09	Secretaria Municipal de Educação / MDE	17.267.283,73
02.10	FUNDE - Carolina	26.884.738,51
02.11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	27.171.193,37
02.12	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.227.421,96
02.13	Impresec	10.154.239,23
02.14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	992.807,24
02.15	Secretaria Municipal de Turismo	112.466,06
02.16	Sec. Municipal e Relações Institucionais	89.972,84
02.17	Procuradoria Geral do Município	1.476.467,24
02.18	Controladoria Geral e Transparência	699.635,61

02.19	Secretaria Municipal de Esporte	3.249.258,40
02.20	Secretaria de Agricultura	11.804.080,35
02.21	Secretaria Municipal de Saúde	3.733.403,19
02.22	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	631.951,96
02.23	Secretaria Municipal de Comunicação	224.932,06
90.99	Reserva de Contingencia	571.204,99
TOTAL GERAL		R\$ 154.478.985,38

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- IV - Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2022;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância às disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 16 dia de novembro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5cfd63c733ee81be398d0b0ab023c799

LEI MUNICIPAL Nº 628-B, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 628-B, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Carolina**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º. O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo harmonizados com os macro objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

II - diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III - estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

V - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os macro - objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I - elaborar plano executivo de avaliação dos respectivos programas para o período 2014/2017, para apreciação da Secretaria Municipal de Finanças.

II - observar e cumprir normas, instruções e prazos relativos a

FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.15.1120-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.15.1121-200 002 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT/FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 068.051.373-49, e do RG nº 0166837720016 SESP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 3eb82d9669c5af877cdc15fc0da36968*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.142.604/0001-54, localizada na Estrada MA, 203, nº 3-B, Alto da Base, Raposa/MA, CEP: 65138-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.191,05 (OITENTA MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 SAÚDE - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.02.1211-001 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1212-110 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 004 - 10 301 0593 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO ASSIST. FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 003 - 10 301 0851 APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 10 301 0851 2032 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ACS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 - ENFRENTAMENTO DA COVID- 19 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 004 -

10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO- PAB FIXO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 004 - 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001 - 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/HOSPITAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1212-110 000 - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 007 - 10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS:** **JAIME MAGALHÃES MODESTO**, portador do CPF sob nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 068.051.373-49, e do RG nº 0166837720016 SESP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 9b97bfda219f5c5ae8dfd24ab47f0c3d*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.142.604/0001-54, localizada na Estrada MA, 203, nº 3-B, Alto da Base, Raposa/MA, CEP: 65138-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.721,05 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08 244 0050 GESTÃO DA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE
RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2026 0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DO VINCULOS -SCFV - 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:**
0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII -
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE
RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2028 0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:**
0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:**
0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE
CONSUMO - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001 - 08
244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF -
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE
RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 11 00 COMBATE AO
COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA
COVID - 19 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE
DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA
DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, portadora do CPF sob
nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo
Contratante, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**,
brasileiro, portador do CPF sob n.º **068.051.373-49**, e do RG
nº **0166837720016 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo
do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: c3e92d474f503e206adbbdcf109e2bcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.1/2022-PME. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2021. ESPÉCIE: PREGÃO
PRESENCIAL nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de
Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e GABRIEL
BRANDÃO PEREIRA 60934201323, inscrita no CNPJ sob o nº
29.722.309/0001-77. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES
PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO,
BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL
PRÓPRIO)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº
8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº
02.06.074/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a contar da data
da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **98.527,00 (Noventa e
oito mil quinhentos e vinte sete reais)**. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.204; 04.121.0052.2017;
04.122.0052.2016; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2119;
27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 0.606.0610.1015;
10.301.0210.2071; 10.301.0203; 10.302.0210.2081;
10.304.0215.2082, 08.122.0726.2089; 08.243.0126.2091;
08.243.0727.2164; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099,
08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090;
08.244.0122.2094; 08.244.0122.2088; 08.243.0052.2123;
08.244.0052.2104; 08.244.0052.2099; 08.244.0125.2101,
08.122.0052.2185; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2043,
12.365.0401.2050; 12.361.0403.2053; 10.302.0203.2075;
10.301.0210.2077; 10.302.0203.2169. **SIGNATÁRIOS:** Pela
Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e
gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA** e pela empresa o Sr.

GABRIEL BRANDÃO PEREIRA. Assinatura do contrato 03 de
Janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 4b33609f36f8cd21f5e741bfe49d4428

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.1/2022-PME. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2021. ESPÉCIE: PREGÃO
PRESENCIAL nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de
Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e E. RODRIGUES DE
GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS,
inscrita no CNPJ sob o nº 35.158.435/0001-43. OBJETO -
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR
CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS,
(COM MATERIAL PRÓPRIO)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art.
24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo
Administrativo nº 02.06.048/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2022
a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$
**118.987,00 (Cento e dezoito mil novecentos e oitenta e
sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.204; 04.121.0052.2017;
04.122.0052.2016; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2119;
27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 0.606.0610.1015;
10.301.0210.2071; 10.301.0203; 10.302.0210.2081;
10.304.0215.2082, 08.122.0726.2089; 08.243.0126.2091;
08.243.0727.2164; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099,
08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090;
08.244.0122.2094; 08.244.0122.2088; 08.243.0052.2123;
08.244.0052.2104; 08.244.0052.2099; 08.244.0125.2101,
08.122.0052.2185; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2043,
12.365.0401.2050; 12.361.0403.2053; 10.302.0203.2075;
10.301.0210.2077; 10.302.0203.2169. **SIGNATÁRIOS:** Pela
Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e
gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA** e pela empresa o Sr.
LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO. Assinatura do contrato 03
de Janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 1855debf4c0d9e95b321bfd3d05f71db

PORTARIA Nº. 006/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 006/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal
de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e
legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, a pedido, a senhora, ADRYANA GONÇALVES KRUGES**, portadora do CPF nº 412.577.233-91, do cargo em comissão de Diretora Escolar do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 130/2021 de 01 de fevereiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e0164ab1c8081a2488989dc35322ec87

PORTARIA Nº. 007/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 007/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, a pedido, a senhora, DILCEIA DA SILVA COUTINHO**, portadora do CPF nº 055.251.771-32, do cargo em comissão de Coordenadora Escolar do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 163/2021 de 01 de fevereiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f5038c230e61e9a27555cc9ee2ce8d85

PORTARIA Nº 008/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 008/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 823.507.953-49, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Local e Turismo, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8626323336daa7fef2551d0d653d3f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, que tem como objeto **contratação de empresa, para prestação de Serviços regularização fundiária para realizar regularização dos terrenos da zona urbana de Feira Nova do Maranhão-MA, de acordo condições e especificações constantes no Termo de Referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

IMB CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELE, CNPJ: 33.016.480/0001-38, Rua coelho Neto Nº 781 1º andar. Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 44.659,12 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5080d0db04d7b73e88eb81b8d101c2dc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

Origem: dispensa de licitação Nº 029/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Base Legal: Lei nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de Serviços regularização fundiária para regularização dos terrenos da zona urbana de Feira Nova do Maranhão -MA. FONTE DE RECURSO: 02: PODER EXECUTIVO; 02.08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0501.2025 - MANUTENÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; RECURSOS: Ordinários; Fonte: 1.500. . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 44.659,12 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA IMB CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELE, CNPJ: 33.016.480/0001-38, neste ato representada pelo Srº IVAN MOTA MARBOSA, inscrito no CPF: 052.522.703-25. Sócio Administrador

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c5f4f199e11ef99bc0f304e4f6465619*

ATO DELEGATÓRIO CÂMARA MUNICIPAL

Ofício nº 01/2022-GP.

Feira Nova do Maranhão (MA), 04 de janeiro de 2022.

Ato delegatário

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA Nº 4408 - Riachão/MA.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.616.268/0001-15, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Diploma e Ata de Posse da Mesa Diretora o Vereador Presidente da Câmara o Sr. GILMARCO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da **Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão** da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

Conforme **Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022** de nomeação do Tesoureiro da Câmara Municipal de Feira Nova, Estado do Maranhão, assinar toda e qualquer movimentação

bancária em nome da **Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão** da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

GILMARCO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA - CPF 958.324.323-04 (SIM)

OZIEL MOTA RIBEIRO TELES - CPF: 058.208.163-74 (SIM)

AGÊNCIA: 4408 - Riachão/MA.

CONTA: nº 6.358-4, vinculada ao CNPJ nº 01.616.268/0001-15 da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

GILMARCO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA - **Ver. Presidente da Câmara Municipal - (Biênio: 2021-2022)**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1dcd24100288238fbf7ab4f9325c754e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 002/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga o DECRETO Nº 001/2022, 07 DE JANEIRO DE 2022. , bem como declara e regulamenta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, AFETADAS PELOS EVENTOS ADVERSOS HIDROLOGICOS (INUNDAÇÕES) - COBRADE - EVENTOS NATURAIS - GRUPO 2 - TIPO 1.2.1.0.0 - CONFORME IN/MDR 36/2020

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que fortes chuvas atingiram o Município de Fortuna nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, que em razão da enxurrada, ocasionou inundações graduais;

II - Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais

III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV - Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, afetando famílias

que estão desabrigadas e desalojadas, prejuízo a estradas vicinais, pontes e demais acessos a localidades da zona rural, e ruas e avenidas da zona urbana afetando o deslocamento dos habitantes.

V - Que em face do aumento contínuo e o transbordo das águas do Rio Itapecuru e seus afluentes em partes de localidades urbanas e rurais, no Município de Fortuna/MA, tendem de forma crescente o aumento de alagamento e inundações e deslizamentos de terras, colocando em eminente risco a saúde e integridade física humana.

VI - Que em vistoria pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, juntamente com o relatório prévio pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura foi atestado a situação de emergência, relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração da Situação de Emergência, conforme extraída da cópia de fotografias e vistorias realizadas.

VII - Que a previsão do tempo, consultada no instituto clima tempo, de aproximadamente 150 mm de chuvas, nos próximos 15 dias, <https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/15-dias/cidade/4985/fortuna-ma>.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas inundações ocasionadas do Rio Itapecuru, bem como em face dos alagamentos e enxurradas ocorrentes no Município de Fortuna/MA, conforme informações contidas no laudo de vistoria técnico e demais documentos apresentados, em virtude do desastre hidrológico, com a seguinte classificação do COBRADE, conforme GRUPO 2 - TIPO 1.2.1.0.0 (inundação)- CONFORME IN/MDR 36/2020

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município afetadas, pelas enchentes e inundações graduais, e demais áreas comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, em conjunto com o Gabinete da Prefeitura Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: e1fa09e59ebd72ed71662acf85dc051b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 001/2022, fundamentada inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa MARCIO G. A. JALES EIRELI - DUTRA FARMA, Avenida José Olavo Sampaio, Nº 1102, Centro. Presidente Dutra - MA, CNPJ: 13.757.465/0001-33, Inscrição Estadual:12.359.594-0, no valor global de R\$ 16.781,40 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos reais), Gonçalves Dias- MA, 12 de janeiro de 2022, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 803950fc37b77fe5ac78f161cc2d5588

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 001.14012022.15.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.14012022.15.001/2022. DISPENSA: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, OBJETO: Fornecimento de medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022. CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES EIRELI - DUTRA FARMA, Avenida José Olavo Sampaio, Nº 1102, Centro. Presidente Dutra - MA, CNPJ: 13.757.465/0001-33, Inscrição Estadual:12.359.594-0, REPRESENTANTE: Marcio Gabriel Araújo Jales - CPF: 001.964.863-43. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.781,40 (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ee6f6ed7f542594375beada56ae18e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, cominado com o Decreto Federal n. 7. 892/2013, conforme especificações abaixo; - Ata de Registro de Preços n. Nº 015/2021, PE002/2021- CPL - Vigência da Ata: 11 de agosto de 2022 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Peritoró/MA - Empresa Beneficiária: **R. BENEDITO DE ARAUJO - ME, CNPJ Nº: 01.202.020/0001-08** - Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente onde atenda às necessidades das secretarias municipais de Peritoró - MA. Quantidade aderida: 50% - Valor Total Estimado da Adesão R\$ 1.512.880,00 (um milhão, quinhentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais) Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "carona" neste ato registrado conforme justificativa demonstradas em processo administrativo. Grajaú - MA, 14 de janeiro de 2022. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8eb78edfc7bf3c13172e9c31db35d5be

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/CMJ/CPL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0601/2022/CMJ. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA): PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 15.263.327/0001-23. VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL

E QUINHENTOS REAIS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 13 de janeiro de 2022, Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 64066a08d5556e387073d73d341c6843

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/CMJ/CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0601/2022/CMJ. OBJETO:** Aquisição de combustível

(gasolina comum), para abastecimento dos veículos locados à Câmara Municipal de Jatobá para o exercício 2022. **CONTRATADA (EMPRESA): GÁS DO SERTÃO LTDA. CNPJ nº 00.870.827/0003-18. VALOR:** R\$ 17.484,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 002/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 13 de janeiro de 2022, Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: b97911aab900d5b4f2f2e37f95cda962

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/CMJ/CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0701/2022/CMJ. OBJETO:** Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de locação de software informatizado de contabilidade pública à Câmara municipal de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA): ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 003/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 14 de janeiro de 2022, Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: de95fcbcd01024c7bffe193fc172c21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.3009.001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/10/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL 014/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3009.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, os Senhores: **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário Municipal de Educação, **REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA**, Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal, a Senhora **ROSANE DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Senhora **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, que participam do processo, denominadas neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)** CNPJ: 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual: 12.152.438-8, sediada à Rua Nova Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato representanda pelo Senhor José de Araújo Fernandes portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA, **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)** CNPJ: 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual: 12.358.807-3, sediada à Rua Genésio Carvalho Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, neste ato representanda pelo Senhor José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA e **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)** CNPJ: 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual: 12.630.594-3, sediada na Rua Dr. José Burneth Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, neste ato representanda pelo senhor Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, resolvem:

Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: **J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)** na condição de 2ª (segunda)

colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pelas empresas: **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)** e **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)**; e, a empresa: **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)** na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: **J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa VENCEDORA A:	
Razão Social: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)	
CNPJ: 01.681.684/0001-05	Inscrição Estadual: 12.152.438-8
Endereço: RUA NOVA, Nº 110, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA CEP: 65.727-000	Inscrição Municipal: *****
Tel: (99) 98163-5111	EMAIL: *****

Dados da Empresa VENCEDORA B:	
Razão Social: AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)	
CNPJ: 13.702.353/0001-85	Inscrição Estadual: 12.358.807-3
Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, Nº 11, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS - MA CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal: *****
Tel: (99) 98817-4882	EMAIL: *****

Dados da Empresa VENCEDORA C:	
Razão Social: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)	
CNPJ: 35.874.631/0001-14	Inscrição Estadual: 12.630.594-3
Endereço: RUA DR. JOSE BURNETH, Nº 360, CENTRO, SANTA LUZIA - MA CEP: 65.390-000	Inscrição Municipal: *****
Tel: (98) 98234-1669	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifados das Secretarias Municipais que compõem o processo, todos localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os

prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS) CNPJ: 01.681.684/0001-05					
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	RS 726,30	RS 1.452,60
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	RS 444,80	RS 889,60
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	RS 245,10	RS 490,20
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	RS 245,10	RS 490,20
23	SAPATA DE FREIO	UND	2	RS 154,30	RS 308,60
24	PARAFUSO DE CENTRO	UND	12	RS 36,30	RS 435,60
25	CUICA DE FREIO	UND	2	RS 562,90	RS 1.125,80
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	RS 354,00	RS 708,00
27	LUVA DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 326,80	RS 653,60
28	FRESADO DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 308,60	RS 617,20
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	RS 145,25	RS 435,75
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	RS 408,55	RS 1.225,65
39	MOLA 1ª DIANTEIRA	UND	4	RS 581,05	RS 2.324,20
40	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	4	RS 522,00	RS 2.088,00
41	MOLA 3ª DIANTEIRA	UND	4	RS 376,75	RS 1.507,00
42	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	2	RS 417,00	RS 834,00
43	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2	RS 345,00	RS 690,00
44	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
45	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	RS 3.540,85	RS 7.081,70
47	PARABRISA LAMINADO	UND	2	RS 2.678,33	RS 5.356,66
54	RADIADOR	UND	2	RS 3.268,50	RS 6.537,00
66	TURBINA	UND	1	RS 4.557,70	RS 4.557,70
TOTAL					RS 41.915,11
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - 2011/2011					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
85	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	RS 726,30	RS 1.452,60
86	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	RS 444,80	RS 889,60
87	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	RS 245,10	RS 490,20
88	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	RS 245,10	RS 490,20
89	SAPATA DE FREIO	UND	4	RS 172,50	RS 690,00
90	PARAFUSO DE CENTRO	UND	12	RS 27,20	RS 326,40
91	CUICA DE FREIO	UND	2	RS 562,90	RS 1.125,80
92	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	RS 254,00	RS 508,00
93	LUVA DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 326,80	RS 653,60
94	FRESADO DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 308,60	RS 617,20
95	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
103	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	RS 145,25	RS 435,75
104	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	RS 408,55	RS 1.225,65
105	MOLA 1ª DIANTEIRA	UND	4	RS 581,05	RS 2.324,20
106	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	4	RS 522,00	RS 2.088,00
107	MOLA 3ª DIANTEIRA	UND	4	RS 376,75	RS 1.507,00
108	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	2	RS 417,00	RS 834,00
109	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2	RS 345,00	RS 690,00

110	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
111	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	RS 3.540,85	RS 7.081,70
113	PARABRISA LAMINADO	UND	2	RS 2.678,33	RS 5.356,66
120	RADIADOR	UND	2	RS 3.268,50	RS 6.537,00
132	TURBINA	UND	1	RS 4.557,70	RS 4.557,70
TOTAL					RS 41.989,10
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO VW 15.190 2011/2011					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
133	ALTERNADOR	UND	1	RS 1.498,00	RS 1.498,00
134	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	RS 717,25	RS 2.869,00
135	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	RS 680,90	RS 2.723,60
136	BATERIA 150 AMP	UND	4	RS 1.107,65	RS 4.430,60
137	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	RS 708,15	RS 1.416,30
138	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	RS 245,10	RS 980,40
139	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	RS 345,00	RS 2.070,00
140	CRUZETA TRANSMIÇÃO	UND	6	RS 172,50	RS 1.035,00
141	LUVA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 435,75	RS 871,50
142	FRESADO DE TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 472,10	RS 944,20
143	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	RS 680,90	RS 1.361,80
144	VALVULA APU	UND	2	RS 1.089,45	RS 2.178,90
145	CUICA DE FREIO	UND	4	RS 562,90	RS 2.251,60
154	LAMPADA 1 POLO 24 VOLT	UND	20	RS 7,25	RS 145,00
155	LAMPADA 2 POLO 24 VOLT	UND	20	RS 7,25	RS 145,00
156	LAMPADA H1 24 VOLT	UND	20	RS 29,95	RS 599,00
157	LAMPADA H7 24 VOLT	UND	10	RS 56,25	RS 562,50
158	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	RS 226,95	RS 907,80
159	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	2	RS 653,70	RS 1.307,40
160	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	RS 118,00	RS 472,00
166	FILTRO DESUMIFICADOR	UND	4	RS 263,25	RS 1.053,00
167	PARAFUSO DE RODA	UND	10	RS 59,00	RS 590,00
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	6	RS 131,60	RS 789,60
169	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	RS 145,25	RS 871,50
170	HELICE VISCOSA VENTILADOR RADIADOR	UND	3	RS 1.770,40	RS 5.311,20
187	RADIADOR	UND	2	RS 3.613,50	RS 7.227,00
TOTAL					RS 44.611,90
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO FORD CARGO 816 - 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
209	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	RS 245,10	RS 490,20
210	SAPATA DE FREIO	UND	4	RS 226,95	RS 907,80
211	PARAFUSO DE CENTRO	UND	12	RS 31,75	RS 381,00
212	CUICA DE FREIO	UND	4	RS 562,90	RS 2.251,60
213	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	RS 354,00	RS 708,00
214	LUVA DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 381,30	RS 762,60
215	FRESADO DA TRANSMIÇÃO	UND	2	RS 390,40	RS 780,80
216	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
217	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	RS 172,50	RS 517,50
218	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	RS 2.405,95	RS 4.811,90
219	TAMBOR DE FREIO	UND	4	RS 606,45	RS 2.425,80
220	FILTRO SEGMENTADOR	UND	3	RS 145,25	RS 435,75
221	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	UND	3	RS 127,10	RS 381,30
222	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UND	3	RS 77,15	RS 231,45
223	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	RS 254,20	RS 762,60
224	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	RS 145,25	RS 435,75
225	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	RS 408,55	RS 1.225,65
226	MOLA 1ª DIANTEIRA	UND	4	RS 581,05	RS 2.324,20
227	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	4	RS 522,00	RS 2.088,00
228	MOLA 3ª DIANTEIRA	UND	4	RS 376,75	RS 1.507,00
229	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	2	RS 417,00	RS 834,00
230	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2	RS 345,00	RS 690,00
231	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
232	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	RS 3.540,85	RS 7.081,70
233	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	RS 808,00	RS 1.616,00
234	PARABRISA LAMINADO	UND	2	RS 2.678,33	RS 5.356,66
235	PARAFUSO RODA	UND	2	RS 49,90	RS 99,80
236	LONA DE FREIO	UND	2	RS 199,70	RS 399,40
237	REGULAGEM DE FREIO	UND	4	RS 440,30	RS 1.761,20
238	RETENTOR DA RODA	UND	8	RS 59,00	RS 472,00
239	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	RS 240,55	RS 1.924,40
TOTAL					RS 45.009,20
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 10MT 1.0 2018/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
262	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	RS 145,25	RS 290,50
264	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
265	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 163,40	RS 326,80
266	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	RS 472,10	RS 472,10
267	KIT EMBREAGEM	UND	2	RS 345,00	RS 690,00
TOTAL					RS 2.360,40
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE SAÚDE					
VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
295	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
296	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 163,40	RS 326,80
297	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	RS 472,10	RS 472,10
298	KIT EMBREAGEM	UND	2	RS 345,00	RS 690,00
299	LÂMPADA FAROL H4	UND	8	RS 27,20	RS 217,60
300	RETENTOR TAMPA COLETORA	UND	2	RS 36,30	RS 72,60
301	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	RS 31,75	RS 63,50
302	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	RS 199,70	RS 399,40
303	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	RS 18,15	RS 36,30
304	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	3	RS 131,60	RS 394,80
305	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	3	RS 54,45	RS 163,35
306	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	4	RS 22,65	RS 90,60
307	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	RS 59,00	RS 236,00
308	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	RS 149,75	RS 599,00
309	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	RS 108,90	RS 435,60
310	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	UND	4	RS 108,90	RS 435,60
311	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	16	RS 77,15	RS 1.234,40
312	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	16	RS 104,40	RS 1.670,40
313	FILTRO DO ARCONDICIONADO	UND	16	RS 54,45	RS 871,20
314	FILTRO DO AR DO MOTOR	UND	16	RS 95,30	RS 1.524,80
315	PIVÔ INFERIOR	UND	4	RS 63,50	RS 254,00
TOTAL					RS 10.769,05
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE SAÚDE					
VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
326	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 290,50	RS 581,00
327	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	RS 163,40	RS 326,80
328	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	RS 472,10	RS 472,10
329	KIT EMBREAGEM	UND	2	RS 345,00	RS 690,00
330	LÂMPADA FAROL H4	UND	8	RS 27,20	RS 217,60
331	RETENTOR TAMPA COLETORA	UND	2	RS 36,30	RS 72,60
332	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	RS 31,75	RS 63,50
333	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	RS 199,70	RS 399,40
334	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	RS 18,15	RS 36,30
335	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	3	RS 131,60	RS 394,80
336	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	3	RS 54,45	RS 163,35
337	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	4	RS 22,65	RS 90,60
338	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	RS 59,00	RS 236,00

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
339	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 149,75	R\$ 599,00
340	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
341	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
342	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	16	R\$ 77,15	R\$ 1.234,40
343	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	16	R\$ 104,40	R\$ 1.670,40
344	FILTRO DO ARCONDICIONADO	UND	16	R\$ 54,45	R\$ 871,20
345	FILTRO DO AR DO MOTOR	UND	16	R\$ 95,30	R\$ 1.524,80
346	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$ 63,50	R\$ 254,00

TOTAL R\$ 10.769,05

PECAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO SPRIINTER 415

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
395	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 585,60	R\$ 2.342,40
396	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 435,75	R\$ 1.743,00
397	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 131,60	R\$ 526,40
398	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 889,75	R\$ 889,75
399	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 649,15	R\$ 649,15
400	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 889,75	R\$ 889,75
401	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 435,75	R\$ 871,50
402	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
403	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
404	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 385,85	R\$ 771,70
405	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 195,18	R\$ 390,36
406	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
407	DISCO FREIO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 186,10	R\$ 1.116,60
408	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 317,75	R\$ 635,50
409	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 199,71	R\$ 399,42
410	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 226,96	R\$ 453,92
411	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 2.224,30	R\$ 2.224,30
412	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$ 136,17	R\$ 272,34
413	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$ 1.189,35	R\$ 1.189,35
414	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 408,53	R\$ 817,06
415	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
416	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 953,30	R\$ 953,30
417	JUNTA CABECOTE	UND	2	R\$ 435,75	R\$ 871,50
418	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 771,70	R\$ 1.543,40
419	LÂMPADA FAROL	UND	8	R\$ 56,25	R\$ 450,00
420	LUVÁ TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
421	LÂMPADA 2 POLOS	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
422	POITEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 317,77	R\$ 635,54
423	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 131,63	R\$ 526,52
424	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 145,25	R\$ 581,00
425	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 222,40	R\$ 889,60
426	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
427	POITEIRA EIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 440,30	R\$ 880,60
428	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 68,05	R\$ 272,20
429	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 95,30	R\$ 381,20
430	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 195,18	R\$ 390,36
431	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
432	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 108,90	R\$ 217,80
433	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	UND	2	R\$ 926,05	R\$ 1.852,10
434	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
435	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$ 122,55	R\$ 490,20
436	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$ 149,75	R\$ 599,00
437	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 1.316,45	R\$ 1.316,45
438	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 249,65	R\$ 1.497,90
439	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	24	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
440	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	24	R\$ 381,30	R\$ 9.151,20

TOTAL R\$ 45.527,67

PECAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO TOYOTA HILUX /TOYOTA RIBEIRAUTO AMB. 2014/2015

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
452	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 317,75	R\$ 1.271,00
453	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
454	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 136,17	R\$ 544,68
455	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 708,15	R\$ 708,15
456	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 317,75	R\$ 317,75
457	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.269,76	R\$ 2.269,76
458	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 835,25	R\$ 1.670,50
459	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
460	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	2	R\$ 571,96	R\$ 1.143,92
461	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 317,75	R\$ 635,50
462	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
463	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 136,15	R\$ 544,60
476	LÂMPADA FAROL	UND	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
477	LUVÁ TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
478	LÂMPADA 2 POLOS	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
479	POITEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
480	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 86,23	R\$ 344,92
481	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 86,23	R\$ 344,92
482	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 199,72	R\$ 399,44
483	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
484	POITEIRA EIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 54,45	R\$ 108,90
485	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 72,60	R\$ 290,40
486	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 77,15	R\$ 308,60
487	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
488	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 54,45	R\$ 108,90
489	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
490	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
491	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
492	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$ 122,55	R\$ 490,20
493	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$ 122,55	R\$ 490,20
494	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 1.225,65	R\$ 1.225,65
495	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 217,85	R\$ 871,40

TOTAL R\$ 19.535,79

PECAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO CHEVROLET MONTANA

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 485,70	R\$ 1.942,80
497	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
498	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 70,80	R\$ 283,20
499	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 131,63	R\$ 263,26
500	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 372,22	R\$ 372,22
501	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 104,40	R\$ 417,60
502	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
503	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 136,16	R\$ 272,32
504	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 145,25	R\$ 290,50
505	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.224,30	R\$ 4.448,60
506	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
507	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 163,40	R\$ 326,80
508	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 472,10	R\$ 472,10
509	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
510	LÂMPADA FAROL H4	UND	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
511	RETENTOR TAMPÁ COLETORA	UND	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60
512	DISCO DE FREIO	UND	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
513	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 199,71	R\$ 399,42
514	PASTILHA DE FREIO	IG	2	R\$ 108,92	R\$ 217,84
515	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 131,61	R\$ 789,66
516	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	IG	6	R\$ 158,85	R\$ 953,10
517	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	16	R\$ 31,75	R\$ 508,00
518	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
519	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 149,75	R\$ 599,00
520	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	R\$ 108,92	R\$ 435,68
521	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	UND	4	R\$ 108,92	R\$ 435,68
522	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	16	R\$ 25,40	R\$ 406,40
523	FILTRO GASOLINA	UND	16	R\$ 25,40	R\$ 406,40
524	FILTRO ARCONDICIONANDO	UND	16	R\$ 27,20	R\$ 435,20
525	FILTRO AR DO MOTOR	UND	16	R\$ 31,75	R\$ 508,00
526	PIVO INFERIOR	UND	8	R\$ 63,53	R\$ 508,24

TOTAL R\$ 19.731,42

PECAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE OBRAS

VEICULO CAÇAMBA PAC IVECO/TECTOR 260 E 28 - 2014/2014

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
527	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	1	R\$ 1.498,05	R\$ 1.498,05
528	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 590,13	R\$ 3.540,78
529	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 435,78	R\$ 1.743,12
530	BARRA DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$ 2.741,90	R\$ 2.741,90
539	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 771,70	R\$ 1.543,40
540	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 680,90	R\$ 1.361,80
541	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 77,15	R\$ 154,30
542	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 817,10	R\$ 1.634,20
543	CABO DE MARCHA	UND	2	R\$ 953,30	R\$ 1.906,60
573	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 2.678,35	R\$ 5.356,70
574	PARAFUSO RODA	UND	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
575	LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
576	REGULAGEM DE FREIO	UND	4	R\$ 440,30	R\$ 1.761,20
577	RETENTOR DA RODA	UND	8	R\$ 77,15	R\$ 617,20
578	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 240,55	R\$ 1.924,40
579	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 217,85	R\$ 435,70
580	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.268,50	R\$ 6.537,00
581	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 236,03	R\$ 472,06
582	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
583	LÂMPADA DE 1 POLO 24W	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
584	LÂMPADA DE 2 POLO 24W	UND	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
585	LÂMPADA H124W	UND	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
586	LÂMPADA H7 24W	UND	10	R\$ 56,25	R\$ 562,50
587	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 199,70	R\$ 798,80

TOTAL R\$ 36.331,91

PECAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE OBRAS

PATROL CASE MODELO () Nº IDENTIFICAÇÃO ()

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
593	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.779,50	R\$ 1.779,50
594	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 1.080,40	R\$ 4.321,60
595	BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 526,55	R\$ 1.053,10
596	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	2	R\$ 394,90	R\$ 789,80
597	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 898,80	R\$ 1.797,60
598	BOMBA GRACIA	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
599	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
600	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 381,30	R\$ 1.525,20
609	CONJUNTO DE COROIA E PINHAO	UND	1	R\$ 26.193,00	R\$ 26.193,00

TOTAL R\$ 40.327,80

PECAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEICULO FIAT SIENA 1.4 FLEX 2014/2015

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
628	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 485,70	R\$ 1.942,80
629	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
630	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
631	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
632	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
633	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 99,85	R\$ 399,40
634	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
635	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 136,15	R\$ 272,30
636	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 145,25	R\$ 290,50
637	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.224,35	R\$ 4.448,70
638	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
639	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 163,40	R\$ 326,80
640	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 472,10	R\$ 472,10
641	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
642	LÂMPADA FAROL H4	UND	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
643	RETENTOR TAMPÁ COLETORA	UND	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60
644	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R\$ 31,75	R\$ 63,50
645	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 199,70	R\$ 399,40
646	RETENTOR RODA DIANTEIRA				

(AUTOPECAS.COM) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens.

EMPRESA B: AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM) CNPJ: 13.702.353/0001-85					
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$ 5.901,00	R\$ 11.802,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 771,70	R\$ 1.543,40
14	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 617,35	R\$ 1.234,70
15	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 77,15	R\$ 154,30
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 817,10	R\$ 1.634,20
17	CABO DE MARCHA	UND	2	R\$ 953,30	R\$ 1.906,60
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
46	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
48	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
53	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 217,85	R\$ 435,70
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
57	LAMPADA DE 1 POLO 24 W	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
58	LAMPADA DE 2 POLO 24W	UND	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
59	LAMPADA H1 24 W	UND	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
60	LAMPADA H7 24W	UND	10	R\$ 56,25	R\$ 562,50
61	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 199,70	R\$ 798,80
62	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
63	PORCA DUPLA DA CAPA	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
64	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 40,85	R\$ 81,70
65	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
TOTAL					R\$ 26.141,40
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - 2011/2011					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
78	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$ 5.901,00	R\$ 11.802,00
79	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 771,70	R\$ 1.543,40
80	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 617,35	R\$ 1.234,70
81	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 77,15	R\$ 154,30
82	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 817,10	R\$ 1.634,20
83	CABO DE MARCHA	UND	2	R\$ 953,30	R\$ 1.906,60
84	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
112	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
114	PARAFUSO RODA	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
119	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 217,65	R\$ 435,30
121	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
122	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
123	LAMPADA DE 1 POLO	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
124	LAMPADA DE 2 POLO	UND	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
125	LAMPADA H1 24V	UND	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
126	LAMPADA H7 24 V	UND	10	R\$ 56,25	R\$ 562,50
127	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 199,70	R\$ 798,80
128	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
129	PORCA DUPLA DA CAPA	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
130	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 40,85	R\$ 81,70
131	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
TOTAL					R\$ 26.579,40
PEÇAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEICULO VW 15.190 2011/2011					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
172	MOLA 1 DIANTEIRA	UND	4	R\$ 590,10	R\$ 2.360,40
173	MOLA 2 DIANTEIRA	UND	4	R\$ 535,65	R\$ 2.142,60
174	MOLA 3 DIANTEIRA	UND	4	R\$ 444,85	R\$ 1.779,40
175	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$ 472,10	R\$ 1.888,40
176	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	2	R\$ 417,60	R\$ 835,20
177	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	4	R\$ 399,45	R\$ 1.597,80
178	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 2.623,85	R\$ 2.623,85
179	DEFLETOR DO RADIADOR	UND	1	R\$ 394,90	R\$ 394,90
180	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 3.268,50	R\$ 6.537,00
181	LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
182	PARAFUSO DE RODA	UND	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
183	ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 435,75	R\$ 871,50
184	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
185	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 326,80	R\$ 653,60
186	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
TOTAL					R\$ 24.012,35
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEICULO FORD CABO 816 - 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
188	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	1	R\$ 1.498,05	R\$ 1.498,05
189	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 308,65	R\$ 1.851,90
190	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
191	BARRA DIREÇÃO LONGA	UND	2	R\$ 2.741,90	R\$ 5.483,80
192	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	2	R\$ 2.251,60	R\$ 4.503,20
193	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
194	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
195	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.080,40	R\$ 4.321,60
196	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
197	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 499,30	R\$ 998,60
198	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 590,10	R\$ 1.180,20
199	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$ 5.901,45	R\$ 11.802,90
200	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 771,70	R\$ 1.543,40
201	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 617,35	R\$ 1.234,70
202	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 77,15	R\$ 154,30
203	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 817,10	R\$ 1.634,20
204	CABO DE MARCHA	UND	2	R\$ 953,30	R\$ 1.906,60
205	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
206	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 726,30	R\$ 1.452,60
207	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 444,85	R\$ 889,70
208	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	R\$ 245,10	R\$ 490,20
253	TURBINA	UND	1	R\$ 4.557,70	R\$ 4.557,70
TOTAL					R\$ 49.053,25
PEÇAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEICULO RENAULT KWID ZEN 10MT 1.0 2018/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
275	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	4	R\$ 22,65	R\$ 90,60
276	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
277	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 149,75	R\$ 599,00
278	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
279	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
TOTAL					R\$ 1.796,80
PEÇAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- SECRETARIA DE SAÚDE					
VEICULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
285	SECRE+CS77TARIA DE SAUDE+572:586	UND	4	R\$ 485,70	R\$ 1.942,80
286	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
287	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
288	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
289	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
290	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 99,85	R\$ 399,40
291	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
292	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 136,15	R\$ 272,30

293	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 145,25	R\$ 290,50
294	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.224,35	R\$ 4.448,70
TOTAL					R\$ 9.931,80
PEÇAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE					
VEICULO FIAT UNO VIVACE 1.0 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 485,70	R\$ 1.942,80
317	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
318	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
319	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
320	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
321	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 99,85	R\$ 399,40
322	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
323	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 136,15	R\$ 272,30
324	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 145,25	R\$ 290,50
325	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.224,35	R\$ 4.448,70
TOTAL					R\$ 9.931,80
PEÇAS-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE					
VEICULO NISSAN FRONTIER XE 4X4 2010/2010					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
361	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
362	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
363	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.767,85	R\$ 3.767,85
364	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
365	HIDROCAVO FREIO	UND	2	R\$ 1.044,05	R\$ 2.088,10
366	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 435,75	R\$ 871,50
367	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
368	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 1.134,85	R\$ 1.134,85
369	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	R\$ 472,10	R\$ 944,20
370	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.252,90	R\$ 2.505,80
371	LAMPADA FAROL H4	UND	8	R\$ 56,25	R\$ 450,00
372	LUVIA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
373	LAMPADA 2 POLOS	UND	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
374	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
375	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR	UND	4	R\$ 213,35	R\$ 853,40
376	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIR	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
377	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 408,55	R\$ 817,10
378	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
379	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 562,90	R\$ 1.125,80
380	RENTENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 86,20	R\$ 344,80
381	RENTENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 72,60	R\$ 290,40
382	RENTENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
383	RENTENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
TOTAL					R\$ 20.595,00
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-SECRETARIA DE SAÚDE					
VEICULO SPRINTER 415					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
441	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	18	R\$ 77,15	R\$ 1.388,70
442	FILTRO DO ARCONDICIONADO	UND	24	R\$ 108,90	R\$ 2.613,60
443	FILTRO DE AR DO TETO	UND	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
444	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	10	R\$ 240,55	R\$ 2.405,50
445	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	8	R\$ 217,85	R\$ 1.742,80
446	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 149,75	R\$ 898,50
447	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 77,15	R\$ 617,20
448	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 621,90	R\$ 2.487,60
449	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	KIT	8	R\$ 140,70	R\$ 1.125,60
450	BATERIA 95AH	UND	2	R\$ 835,25	R\$ 1.670,50
451	TURBINA	UND	1	R\$ 5.102,45	R\$ 5.102,45
TOTAL					R\$ 20.760,45
PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE OBRAS					
VEICULO CACAMBA PAC IVECO/TECTOR 260 E 28 - 2014/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
544	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
545	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 726,30	R\$ 1.452,60
546	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 444,85	R\$ 889,70
547	PAR				

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
666	OLEO MOTOR EM RECIPIENTE DE 1 LT 15W40 CH4	LT	65	R\$ 25,95	R\$ 1.686,75
675	OLEO MOTOR EM RECIPIENTE DE 20 LT SAE 40W	BD	10	R\$ 344,10	R\$ 3.441,00
676	HIDRAULICO 68 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	25	R\$ 304,95	R\$ 7.623,75
677	OLEO HIDRAULICO 10W30 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	10	R\$ 593,45	R\$ 5.934,50
678	OLEO HIDRAULICO 68 EM RECIPIENTE DE 1 LT	LT	48	R\$ 26,80	R\$ 1.286,40
679	OLEO SAE 80W90 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	8	R\$ 622,90	R\$ 4.983,20
680	OLEO SAE 85W140 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	8	R\$ 624,40	R\$ 4.995,20
681	OLEO SAE 80W GL5 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	8	R\$ 519,10	R\$ 4.152,80
682	OLEO SAE 90W GL5 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	8	R\$ 517,00	R\$ 4.136,00
683	OLEO SAE 140W GL5 EM RECIPIENTE DE 20 LT	BD	8	R\$ 531,00	R\$ 4.248,00
685	GRAXA CHASSIS 10K EM RECIPIENTE DE 10K	BD	10	R\$ 206,50	R\$ 2.065,00
686	GRAXA PARA ROLAMENT EM RECIPIENTE DE 1 LT	KG	30	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
TOTAL				R\$ 55.756,35	
TOTAL GERAL				R\$ 297.672,64	

NOTA: EMPRESA A - J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens.

EMPRESA C: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUCOES) CNPJ: 35.874.631/0001-14

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 E0 - 2012/2013

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 308,60	R\$ 1.851,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
4	BARRA DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$ 2.741,90	R\$ 2.741,90
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$ 2.251,60	R\$ 2.251,60
6	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
7	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
8	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.080,40	R\$ 4.321,60
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 499,30	R\$ 998,60
11	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 590,10	R\$ 1.180,20
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$ 172,50	R\$ 517,50
31	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.405,90	R\$ 4.811,80
32	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 606,45	R\$ 2.425,80
33	FILTRO SEGMENTADOR	UND	3	R\$ 145,25	R\$ 435,75
34	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	UND	3	R\$ 127,10	R\$ 381,30
35	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UND	3	R\$ 77,10	R\$ 231,30
49	LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 199,72	R\$ 399,44
50	REGULAGEM DE FREIO	UND	4	R\$ 440,30	R\$ 1.761,20
51	RETENTOR DA RODA	UND	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
52	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 240,50	R\$ 1.924,00
TOTAL				R\$ 30.990,59	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - 2011/2011

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
67	ALTERNADOR 24 VOLTS	UND	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
68	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 308,60	R\$ 1.851,60
69	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
70	BARRA DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$ 2.741,90	R\$ 2.741,90
71	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$ 2.251,60	R\$ 2.251,60
72	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
73	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2	R\$ 254,20	R\$ 508,40
74	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.080,40	R\$ 4.321,60
75	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
76	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 499,30	R\$ 998,60
77	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 590,10	R\$ 1.180,20
96	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$ 172,50	R\$ 517,50
97	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.405,95	R\$ 4.811,90
98	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 606,45	R\$ 2.425,80
99	FILTRO SEGMENTADOR	UND	3	R\$ 145,25	R\$ 435,75
100	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	UND	3	R\$ 127,10	R\$ 381,30
101	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UND	3	R\$ 77,15	R\$ 231,45
115	LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 199,70	R\$ 399,40
116	REGULAGEM DE FREIO	UND	4	R\$ 440,30	R\$ 1.761,20
117	RETENTOR DA RODA	UND	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
118	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 240,55	R\$ 1.924,40
TOTAL				R\$ 30.991,20	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO VW 15.190 2011/2011

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
146	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 472,10	R\$ 1.416,30
147	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
148	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 708,15	R\$ 1.416,30
149	CABO MARCHA	UND	2	R\$ 1.225,65	R\$ 2.451,30
150	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 390,40	R\$ 780,80
151	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 717,25	R\$ 1.434,50
152	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 617,35	R\$ 1.234,70
153	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 581,05	R\$ 1.162,10
161	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 472,10	R\$ 1.888,40
162	TAMBO FREIO	UND	6	R\$ 862,50	R\$ 5.175,00
163	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	UND	4	R\$ 95,30	R\$ 381,20
164	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UND	4	R\$ 131,60	R\$ 526,40
165	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	6	R\$ 145,25	R\$ 871,50
171	KIT DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 5.084,30	R\$ 15.252,90
TOTAL				R\$ 34.699,40	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO FORD CARGO 816 - 2014/2014

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
240	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 217,85	R\$ 435,70
241	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.268,50	R\$ 6.537,00
242	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
243	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 290,50	R\$ 581,00
244	LAMPADA DE 1 POLO	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
245	LAMPADA DE 2 POLO	UND	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
246	LAMPADA H1	UND	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
247	LAMPADA H7	UND	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50
248	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 199,70	R\$ 798,80
249	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
250	PORCA DUPLA DA CAPA	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
251	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 40,85	R\$ 81,70
252	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
TOTAL				R\$ 11.311,00	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO RENAULT KWID ZEN 10MT 1.0 2018/2018

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
254	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 485,70	R\$ 1.942,80
255	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
256	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
257	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 99,85	R\$ 199,70
258	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
259	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 99,85	R\$ 399,40
260	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
261	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 136,15	R\$ 272,30
263	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.224,35	R\$ 4.448,70
268	LAMPADA FAROL H4	UND	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60

269	RETENTOR TAMPA COLETORA	UND	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60
270	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R\$ 31,75	R\$ 63,50
271	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 199,70	R\$ 399,40
272	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 18,15	R\$ 36,30
273	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	3	R\$ 131,63	R\$ 394,89
274	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	3	R\$ 31,75	R\$ 95,25
280	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	16	R\$ 77,15	R\$ 1.234,40
281	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	16	R\$ 104,40	R\$ 1.670,40
282	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	16	R\$ 54,45	R\$ 871,20
283	FILTRO DO AR DO MOTOR	UND	16	R\$ 95,30	R\$ 1.524,80
284	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$ 63,50	R\$ 254,00
TOTAL				R\$ 16.439,34	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO NISSAN FRONTIER XE 4X4 2010/2010

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
347	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 381,30	R\$ 1.525,20
348	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 317,75	R\$ 1.271,00
349	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 136,15	R\$ 544,60
350	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 771,70	R\$ 771,70
351	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 408,55	R\$ 817,10
352	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.089,45	R\$ 1.089,45
353	BALANCA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.134,85	R\$ 2.269,70
354	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 254,20	R\$ 254,20
355	CILINDRO MESTRE DÚPLO FREIO	UND	2	R\$ 526,55	R\$ 1.053,10
356	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
357	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
358	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
359	DISCO FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 317,75	R\$ 1.271,00
360	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
384	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 208,80	R\$ 417,60
385	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 199,70	R\$ 399,40
386	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
387	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$ 163,40	R\$ 653,60
388	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$ 226,95	R\$ 907,80
389	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 1.407,25	R\$ 1.407,25
390	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	16	R\$ 77,15	R\$ 1.234,40
391	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	16	R\$ 104,40	R\$ 1.670,40
392	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	16	R\$ 54,45	R\$ 871,20
393	FILTRO DO AR DO MOTOR	UND	16	R\$ 95,30	R\$ 1.524,80
394	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
TOTAL				R\$ 24.311,10	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO TOYOTA HILUX 4/TOYOTA RIBEIRAUTO AMB. 2014/2015

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
464	DISCO FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00
465	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 263,25	R\$ 526,50
466	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 263,25	R\$ 526,50
467	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
468	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.468,22	R\$ 3.468,22
469	HELICIE DE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$ 226,96	R\$ 226,96
470	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$ 835,25	R\$ 835,25
471	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 435,75	R\$ 871,50
472	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 317,75	R\$ 635,50
473	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 835,25	R\$ 835,25
474	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	R\$ 381,30	R\$ 762,60
475	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.949,40	R\$ 7.898,80
TOTAL				R\$ 18.221,08	

PEÇAS- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - SECRETARIA DE OBRAS

VEICULO CACAMBA PAC IVECO/TECTOR 260 E 28 - 2014/2014

ITEM	DESCRIÇÃO OK	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
531	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$ 2.251,60	R\$ 2.251,60
532	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
533	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
534	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.080,40	R\$ 4.321,60
535	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 254,20	R\$ 1.016,80
536	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 499,32	R\$ 998,64
537	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 744,45	R\$ 1.488,90
538	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$ 5.901,45	R\$ 11.802,90
554	FRESADO DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 653,70	R\$ 1.307,40
555	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$ 254,20	R\$ 762,60
556	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$ 172,50	R\$ 517,50
557	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.405,95	R\$ 4.811,90
558	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 606,45	R\$ 2.425,80
559	FILTRO SEGMENTADOR	UND	3	R\$ 145,25	R\$ 435,75
560	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	UND	3	R\$ 199,70	R\$ 599,10
561	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UND	3	R\$ 127,10	R\$ 381,30
562	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 254,20	R\$ 762,60
563	FILTRO LUBRIFICANTE				

reserva nos itens.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no

caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de

atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 14 de Janeiro de 2022.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORES DO REGISTRO:

J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)
CNPJ: 01.681.684/0001-05
Representante: José de Araújo Fernandes portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)
CNPJ: 13.702.353/0001-85
Representante: José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)
CNPJ: 35.874.631/0001-14
Representante: Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c0d69768107063f765d38d75a72e0dc2*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.3009.002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 21/10/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3009.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, os Senhores: **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário Municipal de Educação, **REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA**, Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal, a Senhora **ROSANE DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Senhora **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, que participam do processo, denominadas neste de **ÓRGÃO GERENCIADORES da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa **J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)** CNPJ: 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual: 12.152.438-8, sediada à Rua Nova Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pelo Senhor José de Araújo Fernandes portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, resolvem:

Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a FUTURA e EVENTUAL prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa VENCEDORA:	
Razão Social: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)	
CNPJ: 01.681.684/0001-05	Inscrição Estadual: 12.152.438-8
Endereço: RUA NOVA, Nº 110, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA CEP: 65.727-000	Inscrição Municipal: *****
Tel: (99) 98163-5111	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifados das Secretarias Municipais que compõem o processo, todos localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 015/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS) CNPJ: 01.681.684/0001-05					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA	350	RS 151,00	RS 52.850,00
2	ELETRICA GERAL	HORA	350	RS 151,00	RS 52.850,00
3	RETIFICAR EM GERAL	HORA	350	RS 151,00	RS 52.850,00
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	200	RS 151,00	RS 30.200,00
VALOR TOTAL					RS 188.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos

pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do

cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 14 de Janeiro de 2022.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DO REGISTRO:

J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)

CNPJ: 01.681.684/0001-05

Representante: José de Araújo Fernandes portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 40b93e6b8eee6beafbb62daf2bb83464*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PML.DATA DA ABERTURA: 04.02.2022 às 08h30min.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA.
MODALIDADE: Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Pro infância Tipo B no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital. Loreto (MA), 14 de janeiro de 2022. Maria Stella Gomes Bringel Silva. Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 037814eab9763bdba748c33ec4fd83f2*

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PML

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PML. DATA DA ABERTURA: 04.02.2022 às 14h30min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Loreto/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** contratação dos serviços de contabilidade e assessoria especializada para execução de serviços contábeis e orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital. Loreto (MA), 14 de janeiro de 2022. Pollyanna Martins Coelho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ba7f13095294c35eef8cccc2d8d5dca6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 02/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93
Processo administrativo nº 02/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **DECLARO A CONFORMIDADE DA DESPESA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECONHEÇO E RATIFICO** a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 002/2022, com fulcro no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **AUDIOLAR MOVEIS ELETROS, CNPJ 11.828.573/005-00**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a fornecimento de emergencial de colchões, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), com supedâneo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 "dispensa emergencial".

Dito isso, publique-se o presente documento e, posteriormente, encaminha-se os autos à Controladoria-Geral do Município para parecer e remessa direta ao setor de compras para elaboração do instrumento cabível.

Mirador - MA, 14 de janeiro de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7feeab36611dcb8e478792b8875c1875

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 004/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93
Processo administrativo nº 004/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **DECLARO A CONFORMIDADE DA DESPESA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 003/2022, com fulcro no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.870.827/0001-56, cujo objeto trata da **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg, a fim de atender as necessidades dos desabrigados em razão das fortes chuvas que ocorreram no município de Mirador/MA**, no valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)**, com supedâneo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 "dispensa emergencial".

Dito isso, publique-se o presente documento e, posteriormente, encaminha-se os autos à Controladoria-Geral do Município para parecer e remessa direta ao setor de compras para elaboração do instrumento cabível.

Mirador - MA, 14 de janeiro de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a4729673888d22fc234746d8670e6116

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADM. Nº 005/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93
Processo administrativo nº 005/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **DECLARO A CONFORMIDADE DA DESPESA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 003/2022, com fulcro no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.870.827/0001-56, cujo objeto trata da **aquisição emergencial de água mineral**, a fim de atender as necessidades dos desabrigados em razão das fortes e atípicas chuvas que caíram sobre o Município de Mirador, no valor total de **R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**, com supedâneo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 "dispensa emergencial".

Dito isso, publique-se o presente documento e, posteriormente, encaminha-se os autos à Controladoria-Geral do Município para parecer e remessa direta ao setor de compras para elaboração do instrumento cabível.

Mirador - MA, 14 de janeiro de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5376bae3ee70fc7b7e5fe0ff300dc71b

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA Nº 095/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA nº 095/2021- PARTES: Município de Mirador e a SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81. OBJETO: aditivo quanto ao quantitativo e a vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA. NOVO VALOR: R\$ 1.027.500,00 (um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Joacy José dos Santos Filho /Representante Legal. Mirador - MA, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1b931b70c4cf071365570b55985d99da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA PARA CONTENÇÃO DA EXPANSÃO DE CONTAMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSEI RÊGO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Colinas/MA, para expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 37.360/2022, de 03 de janeiro de 2022, declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com o subsequente reconhecimento da União, por meio da portaria Ministerial nº 188, de 03 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos anos, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro em território nacional;

CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, divulgado no dia 4 de janeiro de 2022, acessível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2022/01/BOLETIM-04-01.pdf>;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro de 2022 se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22/022 do Ministério Público do Estado do Maranhão que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Nova Colinas/MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, além das medidas decretadas pelo Governo do Estado do Maranhão através do Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, e conforme Recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão **REC-GPGJ nº 02/2022**, de 06 de janeiro de 2022, as seguintes medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela COVID-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública no âmbito do município de Nova Colinas:

I - Uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração como: vaquejadas, festejos, carnaval e similares;

Parágrafo único - Durante a vigência deste Decreto não serão concedidas licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos ou privados que possam ocasionar qualquer

tipo de aglomeração.

Art. 2º. Havendo descumprimento deste Decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legamente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - interdição imediata do estabelecimento;

II - multa, ao responsável pelo estabelecimento no valor equivalente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), duplicado para cada ato em caso de desobediência.

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437/1977.

Art. 3º. As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio do telefone 190.

Art. 4º. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras se for o caso, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no município de Nova Colinas/MA.

Art. 5º. Permanecem em vigor as determinações dos decretos anteriores, não alteradas por Este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 14 de janeiro de 2022.

JOSEI RÊGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: d33b907c3358ad9cc89b7a6ce6bfd42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município de Paulino Neves/MA, em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID -19, (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULINO NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que compete ao Município a preservação do bem - estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos; CONSIDERANDO que, por meio da portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige

esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes DELTA e ÔMICRON, ambas com registro em território nacional; CONSIDERANDO que, conforme dados do Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID - 19) e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONAS), o Brasil atingiu, na data de 31 de dezembro de 2021, a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela COVID -19 em seu território; CONSIDERANDO que o Maranhão, assim como todo o Brasil, ainda registra diagnóstico de contaminação e óbitos pela COVID - 19, tendo acumulado, até 31 de dezembro de 2021, conforme BOLETIM Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), mais de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção, dentre os quais mais de 10.000 (dez mil) culminaram em óbito, situação que exige a manutenção dos esforços, inclusive financeiros, para enfrentamento da pandemia; CONSIDERANDO a persistência do referido desastre biológico, o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no ESTADO, bem como o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, que recomenda a declaração de estado de calamidade pública ante os efeitos oriundos de problemas biológicos (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0). CONSIDERANDO o quadro de contaminados em 13/01/2022 no Município de Paulino Neves, sendo 328 notificados, confirmados 46 ativos. CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARSCoV-2) responsável pelo surto de 2019, cuja proliferação do contágio foi declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde; CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscara em todos os locais públicos, inclusive, nas vias públicas, estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos públicos e privados devem disponibilizar álcool em gel para higiene das mãos.

Art. 3º - Fica suspenso a realização de festividades e eventos que gerem aglomerações, tais como vaquejadas, festejos e similares durante o mês de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Fica suspensa aulas na modalidade presencial nas escolas públicas e privadas no município até dia 01/02/2022.

Art. 5º - Suspende as licenças concedidas para realização de eventos a contar da data de publicação deste decreto até o dia 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2022

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: e8845d223d82e423a95ef3d96f304275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003.12.03/2020

RESENHA DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003.12.03/2020 e seu aditamento, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2020. OBJETO: O Município de Pedro do Rosário, através da Secretaria de Educação resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 003.12.03/2020 e seu aditamento, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2020, que objetivava o desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos, firmado com a empresa EGEMA SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 11.648.377/0001-78, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme solicitação da Secretária de Educação, por ofício, consoante disposto no art. 79, inciso I e 78, XIII, da Lei nº. 8.666/93. Pedro do Rosário, 03 de janeiro de 2022 ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código identificador: 16d92d5a6c90216cdf8a368a09c85df8

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO 65A/2021

RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº65A/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 34.777.223/0001-81). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 349.859,16 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) ao Contrato nº 65A/2021, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,99% do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOACY JOSE DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código identificador: a60768b4a38e5e6255a3ef9c426da689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000292/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de alteração/readequação do termo de referência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração/readequação de projeto básico justifica-se a necessidade de revogação de procedimento licitatório.

Após reanálise do projeto básico do pregão eletrônico 041/2021, percebeu-se a necessidade de alterações no Projeto Básico e suas respectivas planilhas orçamentárias.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 041/2021, e conseqüentemente a licitação por Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes decido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório, supra referido, nos moldes do Art. 49, da Lei 8.666/93.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do pregão eletrônico 041/2021.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Pio XII/MA, em 14 de janeiro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 5531f5cc46b02fa0f8666a7a32e86211

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - J. H. B. DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 012/2021

Nº do Processo: 059.2021

Nº da ATA: 012.5/2021

Validade: 03/01/2023

Aos 03 de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa J. H. B. DA SILVA, CNPJ nº 09.149.160/0001-71, sediada na RUA SERGIPE, 1081, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail jhbsom@hotmail.com, neste ato representada por, José Henrique Barros da Silva, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 067.419.673-20, RG Nº 0367662820097 - SSPMA, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 147, Bacurí, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 059.2021 que deu origem ao Pregão Presencial 012/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS,

RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	PALCO 10,00 X 08,00 M CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,0 METROS DE BOCA, 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE ATÉ 1,80 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICAS, CONECTADAS ENTRE SI, COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA. DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA. FECHAMENTO COM LONA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE ATE 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00 MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRA VENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVAÇÃO DOS PA S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADA POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE, HOUSE MIX DE PA MEDINDO 3,00M X 3,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO, ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8". COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM		DIARIA	10	R\$ 5.480,00	R\$ 54.800,00

4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO "2" SONORIZAÇÃO: P.A. - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- CAIXAS MODELO LINE 16 CAIXAS DE GRAVE, 04- AMPLIFICADOR P/ GRAVES, 04- AMPLIFICADOR P/ MÍDIO GRAVE, 04- AMPLIFICADOR P/ TI 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, MULTICADO NO MÍNIMO DE 40 VIAS, 02 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 48 CANAIS, MONITOR - SIDE L/R: 01- CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 - CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÍDIO, 10- SPOT'S DE CHÃO, 02- AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 4 CANAIS 08 FONES DE OUVIDO, 01- AMPLIFICADOR P/ GRAVE, 01 - AMPLIFICADOR P/ MÍDIO, 01 - AMPLIFICADOR P/ TI, 01 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- CUBO P/ GUITARRA, 01- CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01- CUBO TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- QUITE DE MICROFONES P/ BATERIA, 08- MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04- MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), 04- MICROFONES P/ BACK VOCAL, 02- MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA UHF, 10- PEDESTAIS GIRAFAS, 10- CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSÃO, 01 - CD PLAYER/NOTEBOOK, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 12 REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W, 12- REFLETOR SET LIGHT DE 1000W, 1 - MESA CONTROLADORA DIGITAL OU ANALÓGICA COM 12 CANAIS 1- DIMMER RACK DMX COM 6 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL, 1 - MAQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE CORES VARIADAS. ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE 24 BITS E 96 KHZ PROCESSADOR DIGITAL		DIARIA	19	R\$ 7.580,00	R\$ 144.020,00
6	TENDA 10,00X 10,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.		DIARIA	46	R\$ 2.280,00	R\$ 104.880,00
7	TENDA 08,00 X 08,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 08,00 M X 08,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO		DIARIA	20	R\$ 2.970,00	R\$ 59.400,00
8	TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 06,00 M X 06,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO		DIARIA	13	R\$ 2.055,00	R\$ 26.715,00

9	TENDA 03,00 X 03,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 06,00 M X 06,00 M, COM ALTURA DE 2,60M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO		DIARIA	18	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00
11	PULPITO DESMONTÁVEL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ESPESURA 10,00 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 50 CM (L) X 120CM (H) X 40 CM (P) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA FLEXÍVEL LÁTEX 0,10 MM DE ALTA RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO DIGITAL (ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)		DIARIA	22	R\$ 979,00	R\$ 21.538,00
13	CLIMATIZADOR/PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W FLUXO DE AR:5.780M3/H, NÍVEL DE RUÍDO: 71 DB, ALCANCE FRONTAL: 15M, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO NAS DIMENSÕES 660X730X320MM (LXAXP), PEDESTAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L NAS DIMENSÕES: 510 X 1.850X 510MM (LXAXP) COM RODÍZIOS, NA COR CINZA OU PRETA.		DIARIA	20	R\$ 883,00	R\$ 17.660,00
19	MINI TRIO ELÉTRICO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA, COM POTÊNCIA DE 30 MIL WATTS, COMPRIMENTO: 8M E 40 CM; ALTURA: 3M E 60CM; LARGURA: 2M E 30 CM, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E COM MOTORISTAS HABILITADO(CATEGORIA ADEQUADA AO VEÍCULO)		DIARIA	5	R\$ 7.198,00	R\$ 35.990,00
20	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATERIAIS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.		UNIDADE	6	R\$ 11.145,00	R\$ 66.870,00
TOTAL					R\$ 547.893,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------	---------	------------------

2	PALCO 10,00 X 08,00 M CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,0 METROS DE BOCA, 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE ATÉ 1,80 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICAS, CONECTADAS ENTRE SI, COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA. DEVIDAMENTE FIXADA NA ESTRUTURA. FECHAMENTO COM LONA COR PRETA, CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE ATÉ 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00 MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRA VENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVÇÃO DOS PA S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADA POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE, HOUSE MIX DE PA MEDINDO 3,00M X 3,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO, ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8". COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM	DIARIA	10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 7; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Educação - 1; Secretaria Municipal de Saúde - 1;			

4	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO "2"SONORIZAÇÃO: P.A. - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- CAIXAS MODELO LINE 16 CAIXAS DE GRAVE, 04- AMPLIFICADOR P/ GRAVES, 04-AMPLIFICADOR P/ MÉDIO GRAVE, 04-AMPLIFICADOR P/ TI 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, MULTICADO NO MÍNIMO DE 40 VIAS, 02 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 48 CANAIS, MONITOR - SIDE L/R: 01- CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 - CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10-SPOT'S DE CHÃO, 02- AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 4 CANAIS 08 FONES DE OUVIDO, 01- AMPLIFICADOR P/ GRAVE, 01 - AMPLIFICADOR P/ MÉDIO, 01 - AMPLIFICADOR P/ TI, 01 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- CUBO P/ GUITARRA, 01-CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01- CUBO TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- QUITE DE MICROFONES P/ BATERIA, 08- MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04-MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), 04-MICROFONES P/ BACK VOCAL, 02- MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA UHF, 10- PEDESTAIS GIRAFAS, 10- CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSÃO, 01 - CD PLAYER/NOTEBOOK. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 12 REFLETOR PAR LED RGBW COM 54 LED DE 3W, 12-REFLETOR SET LIGHT DE 1000W, 1 - MESA CONTROLADORA DIGITAL OU ANALÓGICA COM 12 CANAIS 1- DIMMER RACK DMX COM 6 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL, 1 - MAQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE CORES VARIADAS. ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE 24 BITS E 96 KHZ PROCESSADOR DIGITAL.</p>	DIARIA	19
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 3;</p>			
6	<p>TENDA 10,00X 10,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM , PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.</p>	DIARIA	46
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 20; Secretaria Municipal de Assistência Social - 8; Secretaria Municipal de Educação - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 8;</p>			
7	<p>TENDA 08,00 X 08,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 08,00 M X 08,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO</p>	DIARIA	20
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 4;</p>			
8	<p>TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 06,00 M X 06,00 M, COM ALTURA DE 3,00M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO</p>	DIARIA	13
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 2;</p>			
9	<p>TENDA 03,00 X 03,00 M PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBOLAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 06,00 M X 06,00 M, COM ALTURA DE 2,60M, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO</p>	DIARIA	18
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 3;</p>			

11	PÚLPITO DESMONTÁVEL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ESPESURA 10,00 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 50 CM (L) X 120CM (H) X 40 CM (P) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA FLEXÍVEL LÁTEX 0,10 MM DE ALTA RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO DIGITAL (ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	DIARIA	22
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 4;			
13	CLIMATIZADOR/PULVERIZADOR COM REGULAGEM DE NEBLINA CONSUMO DE ÁGUA 10 L/H, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 370 W FLUXO DE AR:5.780M3/H, NÍVEL DE RUÍDO: 71 DB, ALCANCE FRONTAL: 15M, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO NAS DIMENSÕES 660X730X320MM (LXAXP), PEDESTAL COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 100L NAS DIMENSÕES: 510 X 1.850X 510MM (LXAXP) COM RODÍZIOS, NA COR CINZA OU PRETA.	DIARIA	20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 20;			
19	MINI TRIO ELÉTRICO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA, COM POTÊNCIA DE 30 MIL WATTS, COMPRIMENTO: 8M E 40 CM; ALTURA: 3M E 60CM; LARGURA: 2M E 30 CM, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E COM MOTORISTAS HABILITADO(CATEGORIA ADEQUADA AO VEÍCULO)	DIARIA	5
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5;			
20	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATERIAIS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.	UNIDADE	6
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 4; Secretaria Municipal de Assistência Social - 2;			

cabecalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. O cancelamento do registro de preços

poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de janeiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

José Henrique Barros da Silva
J. H. B. DA SILVA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b9050c413b9e72d203e6cf0348f74253

**PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - M. P. MIDIA
COMUNICACAO VISUAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 012/2021

Nº do Processo: 059.2021

Nº da ATA: 012.6/2021

Validade: 03/01/2023

Aos 29 de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa M. P. MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.826.403/0001-08, sediada na R PERNAMBUCO, 38, JUCARA, Imperatriz, Maranhão, e-mail marcospinho@mpmidia.com, neste ato representada por, Marcos Aurélio Lima Pinho, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 619.723.203, RG Nº 357332954 - GEJUSPCMA, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, 3468, Bacurí, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 059.2021 que deu origem ao Pregão Presencial 012/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------

1	PALCO 12,00 X 10,00 M CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ESTRUTURA DE ALUMINO, MEDINDO 12,0 METROS DE BOCA, 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE ATÉ 1,80 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICAS, CONECTADAS ENTRE SI, COBERTURA EM DUAS OU QUATRO ÁGUAS COM LONA NA COR PRETA OU BRANCA. CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE ATÉ 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00 MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRA VENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVACÃO DOS PA'S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADA POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERENCENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE, HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO, ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA 0 GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8". COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM			DIARIA	10	R\$ 8.880,00	R\$ 88.800,00
---	--	--	--	--------	----	--------------	---------------

3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO "1": SONORIZAÇÃO: P.A. 48 L/R NO SISTEMA FLY: 24-CAIXAS MODELO UNE, 24-CAIXAS DE GRAVE, 02-AMPLIFICADOR P/ TI, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 - MULTICABO NO MÍNIMO DE 48 VIAS, 01 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 64 CANAIS. MONITOR - SIDE L/R: 01 - PROCESSADOR DE SEIS VIAS, 02- CAIXAS DE GRAVES, 02 -CAIXAS DE MÉDIO, 06 - SPOTS DE CHÃO, 02 - AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM QUATRO CANAIS, 08 - FONES DE OUVIDO, 01 - AMPLIFICADOR P/ GRAVE,01 - AMPLIFICADOR P/ MÉDIO, - AMPLIFICADOR P/TI - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 - CUBO P/ GUITARRA, 01 - CUBO P/CONTRA BAIXO, 01 - CUBO P/ TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS; - QUITTE DE MICROFONES P/ BATERIA, 08- MICROFONES PARA PERCURSÃO, 04 - MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOBRO, 02 - MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA UHF, 10 - PEDESTAIS GIRAFAS, 10- CLAMPS P/ BATERIA/ PERCUSSÃO, 01 - CD PLAYER /NOTEBOOK. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 12 - REFLETORES DE LED, 4 - MOVING MODELO: 575, 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA. ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA 0 GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8", COM 1,5M CADA POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM	DIARIA	17	R\$ 10.480,00	R\$ 178.160,00
5	GRUPO GERADOR 180 KVA MÓVEL, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILICONADO EM NÍVEL DE RÚIDO 65DB A 1,50 METROS, COM 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 75 MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, QUATRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR.ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA 0 GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8", COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30 MM	DIARIA	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
10	BOX TRUSS EM ESTRUTURA ESPACIAL P-30 CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COMN SECÇÃO 0,30MX0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA PÓRTICOS, GRIDES OU BACKDROP.	METRO	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

12	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), MEDINDO 2,00, (L) X 1,00M(H) PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.	DIÁRIA	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
14	PAINEL DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM, TAMANHO 96X96CM, FABRICADOS EM ALUMÍNIO COM A RESOLUÇÃO EM 6MM.	DIARIA	9	R\$ 5.680,00	R\$ 51.120,00
15	CADEIRA PLÁSTICA COM ESCOSTO TIPO NÃO RESIDENCIAL EXTERNO, SEM BRAÇO, COR BRANCA CAPACIDADE DE PESO (SUPORTE) 150 KG DE PESO.	DIARIA	1300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
16	MESA PLÁSTICA QUADRADA, COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM	DIARIA	325	R\$ 4,00	R\$ 1.300,00
17	BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,2 METROS DE COMPRIMENTO, ASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO TOTAL DE 75 KG, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	DIARIA	60	R\$ 438,00	R\$ 26.280,00
18	BANHEIROS QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: BANHEIRO QUÍMICO NAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL.	DIARIA	15	R\$ 518,00	R\$ 7.770,00
TOTAL				R\$ 510.530,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------	---------	------------------

1	<p>PALCO 12,00 X 10,00 M CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ESTRUTURA DE ALUMINO, MEDINDO 12,0 METROS DE BOCA, 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 5,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE ATÉ 1,80 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA VERTICAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CONECTADAS ENTRE SI, COBERTURA EM DUAS OU QUATRO AGUAS COM LONA NA COR PRETA OU BRANCA. CAPAZ DE PROTEGER CONTRA CHUVA, SOL E VENTO. PISO COM ALTURA DE ATÉ 1,80 METROS, EM COMPENSADO DE 18,00 MM, SEM RESALTOS, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE NIVELADA E CONTRA VENTADA. ESTRUTURAS PARA ELEVÇÃO DOS PA'S LINE ARRAY COM ALTURA DE 8,00 METROS, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 01 TONELADA POR LADO. O PALCO SERÁ ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO OFERECENDO GRANDE RIGIDEZ E ESTABILIDADE, HOUSE MIX DE PA MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM PISO ELEVADO A 0,30 METROS DO CHÃO E COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS COM ALTURA DE 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, COM PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 1,00 METRO, ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8". COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM</p>	DIARIA	10	3	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO "1": SONORIZAÇÃO: P.A. 48 L/R NO SISTEMA FLY: 24-CAIXAS MODELO UNE, 24-CAIXAS DE GRAVE, 02- AMPLIFICADOR P/ TI, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 - MULTICABO NO MÍNIMO DE 48 VIAS, 01 - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 64 CANAIS. MONITOR - SIDE L/R: 01 - PROCESSADOR DE SEIS VIAS, 02- CAIXAS DE GRAVES, 02 -CAIXAS DE MÉDIO, 06 - SPOTS DE CHÃO, 02 -AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM QUATRO CANAIS, 08 - FONES DE OUVIDO, 01 - AMPLIFICADOR P/ GRAVE,01 - AMPLIFICADOR P/ MÉDIO, - AMPLIFICADOR P/TI - MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 - CUBO P/ GUITARRA, 01 - CUBO P/CONTRA BAIXO, 01 - CUBO P/ TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS; - QUITE DE MICROFONES P/ BATERIA, 08- MICROFONES PARA PERCURSÃO, 04 - MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOBRO, 02 - MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA UHF, 10 - PEDESTAIS GIRAFAS, 10-CLAMPS P/ BATERIA/ PERCUSSÃO, 01 - CD PLAYER /NOTEBOOK. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 12 - REFLETORES DE LED, 4 - MOVING MODELO: 575, 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA. ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8", COM 1,5M CADA POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A, DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM</p>	DIARIA	17
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10;</p>				<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Educação - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 2;</p>			
5		DIARIA	10	5	<p>GRUPO GERADOR 180 KVA MÓVEL, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CABINADO E SILICONADO EM NÍVEL DE RUÍDO 65DB A 1,50 METROS, COM 08 CABOS FLEXÍVES DE 75 MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, QUATRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA, COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR.ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA O GERADOR COM 3 VARAS DE COBRE 0 5/8", COM 1,5M CADA, POSICIONADAS NO FORMATO DELTA A DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30 MM</p>	DIARIA	10
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10;</p>				<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10;</p>			

10	BOX TRUSS EM ESTRUTURA ESPACIAL P-30 CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) COM SEÇÃO 0,30MX0,30M (P30), COM ACESSÓRIOS E CONEXÕES, FIXADAS ENTRE SI COM PARAFUSOS A325 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA PÓRTICOS, GRIDES OU BACKDROP.	METRO	50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 50;			
12	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), MEDINDO 2,00, (L) X 1,00M(H) PARA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E A CONTENÇÃO DE EXPECTADORES EM EVENTOS PÚBLICOS.	DIÁRIA	100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 100;			
14	PAINEL DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM, TAMANHO 96X96CM, FABRICADOS EM ALUMÍNIO COM A RESOLUÇÃO EM 6MM.	DIARIA	9
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Educação - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1;			
15	CADEIRA PLÁSTICA COM ESCOTO TIPO NÃO RESIDENCIAL EXTERNO, SEM BRAÇO, COR BRANCA CAPACIDADE DE PESO (SUPORTE) 150 KG DE PESO.	DIARIA	1.300
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 700; Secretaria Municipal de Assistência Social - 200; Secretaria Municipal de Educação - 200; Secretaria Municipal de Saúde - 200;			
16	MESA PLÁSTICA QUADRADA, COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM	DIARIA	325
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 175; Secretaria Municipal de Assistência Social - 50; Secretaria Municipal de Educação - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 50;			
17	BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,2 METROS DE COMPRIMENTO, ASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PÓRTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO TOTAL DE 75 KG, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	DIARIA	60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 60;			

18	BANHEIROS QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: BANHEIRO QUÍMICO NAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL.	DIARIA	15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 15;			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de janeiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Marcos Aurélio Lima Pinho
M. P. MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 38da2b09ce2c4f5613e9a5d315a5816a

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021 - P. RICARDO SILVA SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 012/2021

Nº do Processo: 059.2021

Nº da ATA: 012.7/2021

Validade: 03/01/2023

Aos 03 de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa P. RICARDO SILVA SANTOS, CNPJ nº 40.571.056/0001-10, sediada na RUA DAVI ALVES SILVA, 259, CENTRO, Governador Edison Lobao, Maranhão, e-mail, neste ato representada por, Paulo Ricardo Silva Santos, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 026.522.013, RG Nº 0195579320011, residente e domiciliado na RUA DAVI ALVES

SILVA, 259, CENTRO, Governador Edison Lobao, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 059.2021 que deu origem ao Pregão Presencial 012/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
21	SEGURANÇA FARDADO SEM ARMAMENTO	-	DIARIA	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
TOTAL					R\$ 21.200,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
21	SEGURANÇA FARDADO SEM ARMAMENTO	DIARIA	100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 100;			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de janeiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Paulo Ricardo Silva Santos
P. RICARDO SILVA SANTOS

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fd9ab4162b810aa296c394f68cf57938

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892,

de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Janeiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 82783f520707ee178c5e68840a7f1e1b

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 01 de fevereiro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Janeiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 19c6e28d9ed28105dcaa4c9ba680ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 31/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Willame Waquim Anceles, portador do CPF nº 431.877.813-49, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Laboratório Prontolab Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.749.519/0001-60, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 50, Bairro de Fátima, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Vieira Pinheiro, portador do CPF nº 053.991.643-96. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** 1.377.447,50 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO, 10 122 3022 2029 Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.51 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 032/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pelo Contratante assina o Sr. Willame Waquim Anceles, inscrita no CPF nº. 431.877.813-49. Pela Contratada assina o Sr. Leonardo Vieira Pinheiro, inscrito no CPF nº 053.991.643-96. Rosário-MA, 01/03/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 09714f009debd451357eb4cdf5d74717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:30min do dia 28 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f25b06c34596e293c9b6149f32d257dd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. PREGÃO**PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 14:00h do dia 28 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d6c3ad24839c73daa57137685b36884e

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:30min do dia 01 de fevereiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cc955cf499305b14afbc694c2ab4263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 15h:30min do dia 01 de fevereiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número

+55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022.
Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4ed72917794721c120584a2d8e1ad5dc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:30min do dia 31 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f5f89b2d3902d3c6d59a2be94f27dcb1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições

do Edital à realizar-se às **15:00 do dia 31 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bb36edfadd38d8ee8b6b540b06dacf96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **09:00h do dia 02 de fevereiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b766844ddb5402403e954a96cad3985a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento

dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DE VEÍCULOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **09:00h do dia 03 de fevereiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 901de3db8c6756024fb31c53640da096

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **004/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADO: **Belchior Pereira Lima**, CPF nº **064.389.383-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO A TRAVESSA PADRE FRANCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 12,000.00 (Doze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **BELCHIOR PEREIRA LIMA**, CPF nº **064.389.383-00**; Contratado da sala de arquivo morto, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b0c38351b0d300eed489868c1e5bcf57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **007/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**.

CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: Maria Jose lopes Miranda, CPF nº 476.528.963-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO A RUA Dr. PAULO RAMOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRÁS) DO MUNICÍPIO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 24,000.00 (Vinte e Quatro Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-036- Manutenção e Funcionamento do CRAS e Outros Programas de Atenção Básica; **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **MARIA JOSE LOPES MIRANDA**, CPF nº **476.528.963-04** Contratada do Salão Crás, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **b8e49f4a00161ff1344e75ce3525887d**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **009/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADO: **Diego Gedean Miranda Macambira**, CPF nº **012.276.693-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO A RUA 15 DE NOVEMBRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E GARAGEM DE CARROS DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ **9.000,00 (Nove Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0716.2-018- MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E FROTA RODOVIARIA ; 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA**, Secretário de Infra-Estrutura, CPF nº **724.188.883-49**; e **DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA** CPF nº **012.276.693-80** Contratado da garagem de carros, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **65fed1f8a4fc8d5962d1e98077fc339d**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **006/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do**

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADO: **Joaquim Ribeiro Nunes**, CPF nº **878.193.173-53** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO A RUA 7 DE SETEMBRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ **3.000,00 (Três Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **JOAQUIM RIBEIRO NUNES**, CPF nº **878.193.173-53** Contratado da casa do conselho tutelar, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **44d5c09c86640f166535c3cbf7b2e90b**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **005/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADO: **Paróquia Bom Jesus**, CNPJ nº **06.080.154/0014-31** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO A RUA Dr. Paulo Ramos, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO CRAS E OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **PARÓQUIA BOM JESUS**, CNPJ nº **06.080.154/0014-31** Contratada do salão do centro de convivência, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **c98640bfaff83a52ff00f34eb3a264da**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **010/2021**. Processo Administrativo nº **002/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**.

CONTRATADA: **Sandia Cristina Ribeiro Lima**, CPF nº **389.366.151-49** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA SITUADO NA RUA JOÃO ALVES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FARMACIA DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE SAÚDE; 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **SANDIA CRISTINA RIBEIRO LIMA** CPF nº **389.366.151-49** Contratada da casa da secretaria de saúde e farmácia, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5833e5660a0feaaf36c86fa8c08d9e5c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **195/2021**. Processo Administrativo nº **102/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **ESTER DUTRA COSTA**, CPF nº **529.640.353-34** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA, MANOEL PAZ SOBRINHO 119, CENTRO - SAMBAÍBA/MA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **025/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032 - MANUT. DE GESTÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL; 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/03/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **ESTER DUTRA COSTA BORGES**, CPF nº **529.640.353-34** Locadora da casa para funcionamento da secretaria de Assistência Social, Sambaíba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b2a00329de18ee89367f6e4cbefe7a15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 031 A 033 - CARGOS

COMISSIONADOS

PORTARIA Nº 031/2021, DE 14 JANEIRO DE 2022.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **ANTONIO BERNADO DE SOUSA**, portador do CPF nº **280738433-15**, portaria de nomeação n. **024/2021** de 04 de Janeiro de 2021, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2021, DE 14 JANEIRO DE 2022.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **ORNIL VASCO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº **256166683-20**, portaria de nomeação n. **161/2021** de 27 de Julho de 2021, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021, DE 14 JANEIRO DE 2022.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **ABNOAN SOARES ARAUJO**, portador do CPF nº **848269023-00**, portaria de nomeação n. **164/2021** de 27 de Julho de 2021, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUARTOZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal**

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: a85fa4a7b48dafb08953727b8b102c55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 - VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador)**, neste ato representada pelo Sr.Flavio Jose Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, Resolve registrar os preços propostos pela empresa DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.246.494/0001-70, estabelecida na Av. Professor João Moraes de Sousa, SN, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-CPL/PMSLP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA:

DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO

CPF Nº: 408.970.283-68

RG Nº: 0588709920162 SSP/MA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -AGÊNCIA: 4479 - CONTA CORRENTE: 1042-2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLU DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	90	UND	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
2	BOLU DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
3	BOLU DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	50	KG	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
4	BOLU SABOR PRESTÍGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTÍGIO, COB. CHOCOLATE - KG	50	KG	R\$ 55,25	R\$ 2.762,50
5	BOLU SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	90	KG	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
6	BOLU DE TAPIOCA - KG	90	KG	R\$ 45,50	R\$ 4.095,00
7	BOLU DE TAPIOCA DE CAROÇO - KG	90	KG	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
8	PÃO DE HOT DOG - KG	350	KG	R\$ 15,11	R\$ 5.288,50
9	PÃO DE HOT DOG 50G - KG	350	KG	R\$ 14,89	R\$ 5.211,50
10	PÃO DE QUEIJO - KG	350	KG	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00

11	PAO FRANCES - KG	350	KG	R\$ 15,71	R\$ 5.498,50
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
16	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	250	CENTO	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	250	CENTO	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE SALGADO, PASTEL FOLEADO) - 140G	1200	CENTO	R\$ 20,89	R\$ 25.068,00
19	SUCO DE GOIABA - L	150	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	SUCO DE ACEROLA - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
21	SUCO DE ABACAXI - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	SUCO DE LARANJA - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
23	SUCO DE BACURI - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
24	SUCO DE CUPUAÇU - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	SUCO DE CAJÁ - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	SUCO DE CAJU - L	150	L	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	SALADA DE FRUTAS - KG	250	L	R\$ 25,16	R\$ 6.290,00
28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	KG	R\$ 29,16	R\$ 43.740,00
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	3500	UND	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
30	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
31	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 250 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 23,96	R\$ 35.940,00
TOTAL					R\$ 341.169,00

Trzentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, bolos, salgados e sucos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

1) FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº

003/2021 - ORGÃO GERENCIADOR

2) DAYNARA CARVALHO ARAUJO - Secretária Municipal de Saúde E Saneamento - Portaria nº 004/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE

3) SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE

4) ANGELA MARCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - Portaria Nº 016/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE -

5) DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO - BENEFICIÁRIO DA ATA

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 34a450fa96e3375ceeb8c4db2094f888*

CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - Nº 2755 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, DA RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2021. **ONDE SE LÊ:** e) Valor: R\$ 740.868,40 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **LEIA-SE:** e) Valor: R\$ 1.286.571,60 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). As demais informações da publicação ficam inalteradas. Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e0f13b47ac25e416d35f4ef2e3d313bd*

CONTRATO DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JULHO DE 2021 - Nº CCXXXIII - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DA RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2021. **ONDE SE LÊ:** firmado em 14 de maio de 2021; e Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021; **LEIA-SE:** firmado em 13 de julho de 2021; e Vigência: da data da assinatura até 12 de julho de 2022;. As demais informações da publicação ficam inalteradas. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c776bca5870e38dc192719d1bc5e20bd*

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMED

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMED

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, CONFORME PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), RESOLUÇÃO MEC/FNDE Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas

atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO o que prevê a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no que tange a seleção de candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Santa Luzia do Paruá-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos interessados em participar do programa retro mencionado, nos termos dispostos em Edital de seleção pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Municipal de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, Edital nº 001/2022/SEMED, para coordenar, executar e avaliar todo o processo seletivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros até ulterior deliberação:

- I. Luzenira de Alencar e Silva Ferreira - (Presidente);
- II. Maria Gorete Santos Diogo - (Membro);
- III. Bethânia Santos Ramos - (Membro);
- IV. Suely Costa dos Santos - (Membro);
- V. Enelma Oliveira da Cunha - (Membro).

Art. 3º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por atribuição organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: df7ebeba1ae25e93841320650c57433c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro

lado a pessoa jurídica **A P F GUIMARARES-ME**, com endereço à Avenida Mário Bezerra, SN, Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP: 65888-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.602.070/0001-36, neste ato representada pela Sra. Ana Patricia Ferreira Guimarães, brasileira, portador do documento RG nº. 037108632009-8 SPP/MA e CPF nº. 459.517.643-00, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de café da manhã e refeições para servidores e contratados das diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 008/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO - LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	• Fornecedor de café com leite ou achocolatado quente; • Pão de 50 g com margarina com ovos mexidos ou presunto e queijo ou cuscuz de 240g com margarina ou tapioca com ovos mexidos	UNID.	1300	R\$9,60	R\$12.480,00
2	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça)	UNID.	1300	R\$19,95	R\$25.935,00
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça)	UNID.	1300	R\$18,95	R\$24.635,00

3.2 O Valor total registrado foi de R\$ 63.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**.

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**.

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2021 de 01/01/2021.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao

órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - **FAMEM**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUE:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: A P F GUIMARARES-ME	CNPJ Nº: 11.602.070/0001-36
ENDEREÇO: Avenida Mário Bezerra, SN, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão	CEP.: 65888-000
CELULAR: (98) 9902-5303	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: anafguimaraes2005@ig.com.br	REPRESENTANTE: ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES

- DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de janeiro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

A P F GUIMARARES-ME

CNPJ: 11.602.070/0001-36

ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES

REPRESENTANTE LEGAL

R.G. 037108632009-8 SPP/MA

CPF 459.517.643-00

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4f8f22710834e3f0abd74eae622c579c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a pessoa jurídica **NEURI JOSE RELL-ME**, com endereço à Estrada Rod BR 230, SN, KM 216, Zona Rural, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP: 65888-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.569.278/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Neuri José Rell, brasileiro, portador do documento RG nº. 2424840 SSP/SC e CPF nº. 691.197.249-34, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de café da manhã e refeições para servidores e contratados das diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 008/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO - LOTES 1 E 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de café com leite ou achocolatado quente; * Pão de 50 g com margarina com ovos mexidos ou presunto e queijo ou cuscuz de 240g com margarina ou tapioca com ovos mexidos	UNID.	2000	R\$9,50	R\$19.000,00
2	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça)	UNID.	2000	R\$20,00	R\$40.000,00
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça)	UNID.	2000	R\$18,60	R\$37.200,00

3.2 O Valor total registrado foi de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**.

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**.

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4. A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013

- e Decreto Municipal nº 008/2021 de 01/01/2021.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - **FAMEM**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUIE:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: NEURI JOSE RELL-ME	CNPJ Nº: 07.569.278/0001-23
ENDEREÇO: Estrada Rod BR 230, SN, KM 216, Zona Rural, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão	CEP.: 65888-000
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98818-3005 / (99) 98823-6945
ENDEREÇO ELETRÔNICO: churrascaria.azeitao@hotmail.com	REPRESENTANTE: Neuri José Rell

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de janeiro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

NEURI JOSE RELL-ME

CNPJ: 07.569.278/0001-23
NEURI JOSÉ RELL
REPRESENTANTE LEGAL
R.G. 2424840 SSP/SC
CPF 691.197.249-34

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f66e943bcd1c17afe2b3eb9662313fbc

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 17/01/2022, às 08h00min ao dia 28/01/2022 às 08h59 min, Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 28/01/2022 às 09h00min, Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços;
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de janeiro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cdd029ca91cfce796a2419c5a59edd2b

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA,

inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 690.000, 00 (seiscentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 184

3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E GERALDO DE SOUSA DAS NEVES (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: d8c793405cd464642737cf8991e93b32

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021- CPL/SDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/12/2021, na página 54, em ambas as publicações que tratam sobre **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**, onde se lê:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 35b25e416af576a6a33fbed961725fe0

DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

DECRETO Nº 002/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito municipal de São Domingos do Azeitão- MA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal Lei nº 048 de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre o controle social no Município de São Domingos do Azeitão- MA e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema central **“DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA PANDEMIA E NO PÓS PANDEMIA”**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão- MA
14 de Janeiro de 2022

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 002/2022, de 14 de JANEIRO de 2022)

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CAPÍTULO I **DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão- MA e do Conselho Municipal de Saúde, será realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pela Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º CONSIDERANDO que o país se encontra em estado de pandemia de Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma presencial, com restrição no quantitativo de participantes e com adoção de medidas sanitárias necessárias para preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde é a instância

máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 048 de 29 de agosto de 2013 e terá como finalidade:

I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e

III - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 4º As deliberações da 6º Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 7º Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 5º A 7º Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "**DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA PANDEMIA E NO PÓS PANDEMIA**".

Art. 6º Os eixos temáticos da 6º Conferência Municipal de Saúde serão:

I - Eixo 1 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

II - Eixo 2 - Fortalecimento da Saúde Mental; e

III - Eixo 3 - Assistência à Saúde no Pós Pandemia;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 6º Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de São Domingos do Azeitão e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Presidente do Conselho, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 6º Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município. O Secretário Municipal de Saúde Carlos Alberto Silva Ribeiro, no tocante à divulgação e organização da 6º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será presidida pelo Presidente do Conselho JOSIAS DA SILVA COSTA e por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo 2 (dois) Conselheiros(as) do Segmento Usuários: VÂNIA MARIA MENDES GUIMARÃES e CRISTIANE MASCARENHAS GUIMARÃES; 1 (um) Conselheiro(a) do Segmento de Trabalhadores: PAULA COSTA SOBRINHO; e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador: LEIA BARBOSA DA SILVA.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 6º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - Divulgar a 6º Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio;

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 6º Conferência; e

IV - Deliberar sobre situações que não estejam contempladas nesse Regimento.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar da 6º Conferência Municipal de

Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Art.13. Novos delegados poderão ser denominados pela mesa organizadora e aprovados em plenária dentre os participantes, por ausência de delegados, titulares ou suplentes no dia dos trabalhos da 6º Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito, em todo os seus espaços.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 6º Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 17 de fevereiro de 2022 - das 8h00 às 17:00h:

- a. Mesa de abertura;
- b. Leitura do Regimento Interno;
- c. Apresentação das Redes de Saúde;
- d. Credenciamento;
- e. Palestra com o tema: "Impactos da Pandemia no SUS";
- f. Formação dos Grupos de trabalho;
- g. Intervalo para almoço: Das 12:00 as 13:30h;
- h. Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas;
- i. Leitura das propostas, por Eixo;
- j. Apresentação do relatório da Conferência;
- k. Encerramento.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Art. 15. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este Regimento Interno da 6º Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal de Saúde.

Registre-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE JANEIRO DE 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 86ed9957182c6382658d34c238cc0e5f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 03,04,05,06 - 2021

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV - Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

1 - PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-49

2 - MEMBRO: Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64 (SECRETÁRIO)

4- SUPLENTE- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V - Receber e processar os recursos contra seus atos;

VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - Julgar a licitação;

II - Receber e processar os recursos contra seus atos;

III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II - Anunciar as deliberações desse órgão;

III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI - Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII - assessorar a autoridade superior;

IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que

preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X - Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I - Auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V- Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V- DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

I - Número do processo administrativo de licitação;

II - Exercício financeiro;

III - unidade requisitante;

IV - Modalidade e seu número;

V - Tipo de licitação;

VI - Data de início do processo;

VII - data de abertura das propostas;

VIII - local e endereço da realização do certame;

IX - Objeto da licitação;

X - Dotação orçamentária que correrá a despesa;

XI - nome do responsável pela condução do processo;

XII - participantes do certame;

XIII - participante vencedor;

XIV - valor original do contrato celebrado;

XV - Autuação.

Art.11 Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.

São Domingos do Maranhão, 03 de janeiro de 2022.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2022/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o

Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, determinam que a licitação da modalidade pregão presencial e eletrônico deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo **Decreto Municipal nº 03/2021/GAB, de 04 de Janeiro de 2021**; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação e atribuições de Pregoeiros, membros de equipes de apoio, bem como designar os servidores que exercerão atribuições pregoeiros e equipe de apoio, conforme segue:

1. PREGOEIRO

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-49

1. Pregoeiro Substituto

Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - Equipe de Apoio

Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64

4- Suplente- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

5 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal - serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Art. 3º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a

revogação da designação a qualquer tempo.

I - DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ART. 4º - Da Adjudicação, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

ART. 5º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, conforme art. 46 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

II - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - Contratações de obras;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º, do Decreto Federal nº 1.024/2019.

III - FORMA DE REALIZAÇÃO

ART 7º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

ART. 8º - O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

IV - ETAPAS

ART. 9º - A realização do pregão, na forma presencial e eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - Julgamento;

VI - Habilitação;

VII - Recursal;

VIII - Adjudicação; e

IX - Homologação.

V- DO PREGOEIRO

ART. 10º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

ART. 11º - DA EQUIPE DE APOIO

11.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

ART.12º - DA COMPOSIÇÃO DO PREGOEIRO E DA

EQUIPE DE APOIO

12.1 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

12.2 - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

12.3 - Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.4 - No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

12.5 - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

12.6 - Os órgãos e as entidades de que trata os 12.2 e 12.4 estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

VI - DO PREGOEIRO

ART.13º - CABERÁ AO PREGOEIRO, EM ESPECIAL:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

ART. 14º - DA EQUIPE DE APOIO

14.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

14.2 - A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

14.3 - A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

14.4 - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

14.5 - Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

14.6 - Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

8.7 - Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

14.8 - Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

14.9 - Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

14.10 - O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

ART. 15º - DAS DESIGNAÇÕES

15.1 - Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

15.2 - Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

PREFEITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

1 - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do

registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas; VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Nome da empresa;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA,
03 DE JANEIRO DE 2022.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 06/2021/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (Ma), que será composta por:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

2 - TAMIRES OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO COELHO (ENGENHEIRA CIVIL - CREA Nº 1117017192/CREA/MA).

Art. 2º. - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Art. 3º. - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

Art. 4º. - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 1deca80356544724b05600ab37238286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do SAAE de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 004/2021 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Bombas e Painéis e manutenção de Bombas e Painéis, de interesse dessa Autarquia. A abertura será dia **28 de janeiro de 2022 as 09:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Piauí S/N Centro, São João do Paraíso (MA) na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso (MA), 13 de janeiro de 2022. **Luilton Aguiar de Sousa** Pregoeiro Portaria nº 004/2021.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1caa30487a0621ab8c01d4f167fa2d13

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CONTRATANTE. SAAE de São João do Paraíso/MA. CNPJ: 01.942.659/0001-20. CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, (CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e manutenção de sistema software de saneamento e emissão de contas de consumo de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Paraíso/MA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 10 de janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 12.546,12 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos). PRAZO CONTRATUAL: 31 dezembro de 2022. Luis Carlos Rosa Caldeira - Diretor geral do SAAE

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 3a8c3504d4512eab379518895700fc05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, CONTRATANTE. SAAE de São João do Paraíso/MA. CNPJ: 01.942.659/0001-20. CONTRATADA: **F DE OLIVEIRA COUTO PING**, (CNPJ/MF sob o nº 08.149.500/0001-00). OBJETO: Contratação de Empresa para Coleta e análises laboratoriais da qualidade da água conforme Portaria 2.914/MS", no SAAE do município de São João do Paraíso/MA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24 - §1º, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93, Ratificação em 12 de janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil, reais). PRAZO CONTRATUAL: 31 dezembro de 2022.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR GERAL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b58ef4977289b4ba7e84816820976e01

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Memo. Nº002/2022 São João do Paraíso-MA, 14 de Janeiro de 2022.

DE: Diretor

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. (Locação de Imóvel para atividades do SAAE).

Ratifico o parecer da Assessora jurídica e determino a contratação do imóvel pertencente à **IOLANDA COUTINHO RODRIGUES**, portadora do CPF. 024.339.513-21, para a execução dos aludidos serviços. Encaminha-se a presente ratificação para publicação. **São João do Paraíso - MA, 14 de Janeiro de 2022.**

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA

CPF: 270.665.253-53

Diretor do SAAE

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e971641077cd13e55325fa8b12d7c39b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de governo e planejamento**. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 40.058,27** (quarenta mil cinquenta e oito reais e vinte sete centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Domingos da Costa Vale

CPF. 250.469.853-49

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 210dfbd1b1bfd0a23a0ac0196e5b020c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/Fundeb**. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: de R\$ 61.872,66** (sessenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação/Fundeb

Anely de Oliveira Silva

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9b53dbf66b6b60f9df18c65b637463c1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 64.930,92** (sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d08a86c5e9253d40b9b3a49dd557a5f6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 30.353,50** (trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 40d9daa3b1a0457de868afa6da1f9ea6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de governo e planejamento. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito

público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 124.621,05** (cento e vinte quatro mil seiscentos e vinte e um real e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a3fbbf1de7e72b22efad78b1266a8e48

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA HORIZONTE LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 127.698,26** (cento e vinte sete mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 040dca3c54881894502ab9839c53f04b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA HORIZONTE LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde.**
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
VALOR: de **R\$ 93.807,56** (noventa e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 3d85a0bfcddde543661d947e058f4bfca

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA HORIZONTE LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/Fundeb.**
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 3.368,65** (três mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação/Fundeb

Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 363d93d167ed4483d7916e3ebb103227

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022- PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 2.998,73** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b9428ff2084206ee01b8f8730aded143

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022- PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde.**
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 1.755,46** (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente

contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.
São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5765dab0c0a170f7e758a661ac9b03ba

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 1.755,46** (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9e4467dfe39c5f6a02b10fb5bf3bb791

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/Fundeb.**

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 3.368,65** (três mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação/Fundeb
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 156e3c288d96f540f56159b0a2f1fddf

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de governo e planejamento. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 1.553,60** (mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d19441a5d87c7246d1e3ae90fae14845

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 97.386,35** (noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 79bc769610cf6f6c5b2d785161da63a9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 164.345,40** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b107e4f69fa1a8961e56603d780edea7

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/Fundeb. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 178.569,55** (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação/Fundeb
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 3fca8b2297b50539e41a3819cddd9714

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de governo e planejamento. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** **R\$ 136.368,25** (cento e trinta e seis mil

trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.
São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: eb7104dd7a8eb18ad3c30fb2a428cae6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. **001/2022;** - DISPENSA DE LICITAÇÃO: **001/2022;** CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, (CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e manutenção de sistema software de saneamento e emissão de contas de consumo de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Paraíso/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2022; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 12.546,12 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos); São João do Paraíso (MA), 14 de janeiro de 2022. Luis Carlos Rosa Caldeira- Diretor geral do SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 343f23f26fcf2d21c4fbc37459dcb519

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. **002/2022** - DISPENSA DE LICITAÇÃO: **002/2022;** CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: **F DE OLIVEIRA COUTO PING**, (CNPJ/MF sob o nº 08.149.500/0001-00); OBJETO: Contratação de Empresa para Coleta e análises laboratoriais da qualidade da água conforme Portaria 2.914/MS", no SAAE do município de São João do Paraíso/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - §1º, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.0000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00; São João do Paraíso (MA), 14 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR GERAL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7799172b6de6189182a882433994cb09

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. **003/2022;** - DISPENSA DE LICITAÇÃO: **003/2022;** CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: **IOLANDA COUTINHO RODRIGUES**, residente na Avenida Piauí, S/N Centro, São João do Paraíso-MA, RG: 921.215 SSP/TO e CPF. Nº 024.339.513-21; OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso - MA. (Locação de Imóvel para atividades do SAAE);** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 - X da Lei Federal nº. 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2022; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.000; FONTE DE RECURSOS: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VALOR TOTAL: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas sendo o valor mensal de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) p/mês; São João do Paraíso (MA), 14 de janeiro de 2022. Luis Carlos Rosa Caldeira- Diretor geral do SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9e70dd9539fd199ed6e74b4c86f4bfc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 195.431,25** (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 14 - FUNDEB.- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40%. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022

ANELY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: cf771e06ab4d32af399bf762217b1049

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2022- PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 304.509,53** (trezentos e quatro mil quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022

JUVENAL MARINHO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 82445e6dbaddba5ccf49c715dfa4872c*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2022- PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 295.909,50** (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 20212

Domingos da Costa Vale
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 924d59f61699fc80262a044514fe708a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 190.927,50** (cento e noventa mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

NESIA GOMES DE MOURA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: fa41f4edb3a35a9b7eaea3864c96c20b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

DECRETO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

ACRESCENTA E ALTERA ARTIGOS AO DECRETO N. 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Estadual n. 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que “Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral)”, cujo art. 3º assim prevê: “Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, enviam esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto”.

CONSIDERANDO a recomendação 2/2022, do Ministério Público do Maranhão, expedida pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Excelentíssimo Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, que “Recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento ao estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n. 37.360/2022.

CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários-COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19 em seus territórios;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

DECRETA

Art. 1º- O Decreto n. 02, de 11 de Janeiro de 2.022, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 2º-A Em virtude da proximidade do início do ano letivo, fica autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições de ensino em todo o Município de São Raimundo das Mangabeiras na Zona Urbana e Rural, desde que cumpridas as medidas sanitárias e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 2º-B As igrejas e templos de qualquer natureza poderão funcionar, desde que cumpridas as medidas sanitárias e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 2º-C Fica autorizada a realização de eventos cívicos, eventos não festivos, reuniões empresariais, religiosas, reuniões administrativas, desde que cumpridas as medidas sanitárias e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 2º-D Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e praças de alimentação, desde que cumpridas as medidas sanitárias e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 2º - O inciso III, do art. 2º, do Decreto n. 02, de 11 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, vaquejadas, serestas e similares”.

Art. 3º Este decreto em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8cb62d3c75e9744f1c7155d2f5dc4403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA

DECRETO Nº 001, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VÍRUS DA INFLUENZA A (H1N1) E A(H3N2), E DEMAIS VÍRUS RESPIRATÓRIOS, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa Orlando Mauro Sousa Arouche, em uso que suas atribuições legais que lhe conferem em seu art.51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, determinando que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do

Estado, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a omissão, no que concerne aos deveres funcionais, pode configurar o crime comum previsto no art. 319 do Código Penal, bem como conduta incompatível com a honra dignidade e decoro das funções, tipificada como crime de responsabilidade no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Senador Alexandre Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus e de outros vírus respiratórios, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais, com a retomada gradual das atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO que o vírus da Influenza A (H1N1) e A(H3N2) está diretamente associado ao aumento no número de casos registrados a nível nacional e que a circulação ainda predominante do vírus SARS COV-2 em todo o território nacional, estadual e pela semelhança de sinais e sintomas com outros vírus respiratórios e a necessidade de estabelecer vigilância de outros vírus respiratórios.

CONSIDERANDO, recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão, expedida pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça, REC-GPGJ - 22022, **“Recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022”**

DECRETA:

Art. 1º- Fica mantida a prática do distanciamento social no âmbito de todo o território Municipal, como forma de evitar a transmissão comunitária do novo COVID-19, e suas variantes Delta, Ômicron, e coibir de qualquer forma a proliferação dos outros vírus respiratórios no Município de Senador Alexandre Costa.

Art. 2º. Ficam adotadas a partir da sua data de publicação as seguintes medidas sanitárias excepcionais, voltadas para assegurar e conter o programa profilático de enfrentamento e combate do COVID-19 e demais vírus respiratórios impõem-se a observância de todos os protocolos de segurança seguindo Orientações do Governo do Estado do Maranhão, prevista no Decreto Estadual nº 37.360/2022, como:

- I - Distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamentos;
- II - Uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - Higienização frequente das superfícies;
- IV - Disponibilização aos funcionários e as clientes de álcool em gel e/ou água e sabão;
- V - A proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;
- VI - A negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que

possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e VII - Todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

§ 1º - O uso de máscara de proteção facial constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19 ou de qualquer outra pandemia, e sua transgressão constituirá infração sanitária.

§ 2º - Cabe as instituições a que se refere esse decreto, o controle de acesso de clientes, evitando aglomerações, no interior ou exterior do estabelecimento.

§ 3º - É dever da instituição, organizar filas, quando houver, inclusive com marcação do solo.

Art. 3º. Fica proibido festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 4º. A permanência de pessoas em espaços públicos abertos e fechados de uso coletivo, como praças, campo de futebol, quadras de esportes e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e ao distanciamento social mínimo.

Parágrafo único: A proibição de aglomerações em espaços públicos ou privados, respeitará as determinações do Decreto.

Art. 5º. Fica limitado o horário de atendimento das instituições públicas e privadas das seguintes atividades e segmentos comerciais no Município:

- a. O funcionamento de supermercados, mercearias, mercadinhos, mercados e padarias devem encerrar-se atividades até às 20:00 horas, nos horários de funcionamento pré estabelecidos, devem aplicar o sistema de controle de entrada restrito a 01(um) membro por família e limitação de 50% (cinquenta por cento) no número de carrinhos disponíveis.
- b. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
- c. Academias e similares devem respeitar os protocolos sanitários com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e exigir a comprovação de vacinação (duas ou mais doses) para clientes e funcionários.
- d. As empresas de ônibus, vans e cooperativas de transporte só poderão emitir passagem para o Município de Senador Alexandre Costa, somente para clientes que tenham a comprovação de vacinação (duas ou mais doses).
- e. Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até 22:00 hora.

e.1.) Será permitido a utilização de som mecânico, instrumental que não grem aglomeração e respeitem o distanciamento entre as mesas de 2 metros, sendo considerado som ambiente.

e.2.) Não será permitido o uso de som automotivo ou paredão de som de qualquer natureza em espaços públicos, ou privados de qualquer natureza econômica ou não, sem a devida autorização administrativa.

- a. O Cartório, banco e correspondentes bancários deverão funcionar com a capacidade de atendimento ao público de até 50% (cinquenta por cento), mantendo o distanciamento de 2 metros e marcação nas cadeiras.

Art. 6º. Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas.

Art. 7º. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte vacinal, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§1º. Os estabelecimentos deverão cobrar o Cartão de vacina de seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

Art. 9º. As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

Art. 10º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor.

Art. 11º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 12º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, Meio Ambiente e Bombeiros.

Art. 13º. Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual.

Art. 14º. Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- a) aglomeração de pessoas;
- b) direção sob efeito de álcool.

Art. 15º. O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 16º. Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 e demais vírus respiratórios expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 18º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

Art. 19º. Somente se não sanada a infração, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

Art. 20º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 21º. Fica à cargo da Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento de pessoas egressas de países que integram o rol de restrições estabelecidas pelo Governo Federal em razão da variante do novo coronavírus.

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito de Senador Alexandre Costa

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 793d3d2e0c2926fc003c7f2520c1a30f

DECRETO Nº 02 DE 2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 02 DE 2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 017 DE 08 DE JULHO DE 2021, TRATA DA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na descrição do Imóvel previsto no artigo 1º e valor de indenização previsto no art.3º ambos do Decreto nº 017/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - No art.1º do Decreto nº 017/2017 **onde se lê:** "caracterizado nas seguintes dimensões área de terreno: 15.000,00 m²(quinze mil metros quadrados), com perímetro medindo 500 metros, em formato de retângulo, conforme coordenadas dos Pontos P1 (Lat 5º16'13.34"S e Long 44º2'57.94"O) ao P2 frente ao Sul mede 150,00m(cento e cinquenta metros) e limita se com a MA 127; P2(Lat 5º16'11.38"S e Long 44º2'55.39"O) ao P3 lateral direita ao Oeste mede 100,00m(cem metros) e limita se com terrenos de terceiros; P3 (Lat 5º16'14.89"S e Long 44º2'52.40"O) ao P4 fundo ao Norte mede 150,00m(cento e cinquenta metros) e limita se com terreno de terceiros;P4 (Lat 5º16'17.02"S e Long 44º2'54.73"O) ao P1 fechando a poligonal regular, lateral esquerda ao Leste mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros. Inscritos conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº02, fls.79, datado de 26/04/95, lote 145, denominada Fazenda Espírito Santo, lavrado no Cartório de Ofício Único de Governador Eugênio Barros-MA, ainda não migrada ao Ofício de Registro de Imóveis de Senador Alexandre Costa-MA. Que pressupõe pertencer ao Sr. Francisco Carlos de Sousa Araújo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n.º361.776.523-87, e sua cõnjuge, Sra. Benta Batista Costa Araújo, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº508.451.793-49, ambos com domicílio nesta cidade, na rua do Comércio, nº, Centro." **leia-se:** "caracterizado nas seguintes dimensões área de terreno: 15.000,00 m²(quinze mil metros quadrados), delimitando perímetro/área, coordenadas em UTM Pontos P1 (Lat 9417270.22 S e Long 605417.17 E) ao P2 frente ao Sul mede 100,00m(cem metros) e limita se com a MA 127; P2(Lat 9417343.57 S e Long 605358.86 E) ao P3 frente ao Sul mede 100,00m(cem metros) e limita se com a MA 127; Do P3 (Lat 9417415.84 S e Long 605299.76 E) ao P4 lateral direita mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P4 (Lat 9417487.12 S e Long 605373.90 E) ao P5 fundo ao norte mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P5 (Lat 9417405.97 S e Long 605441.25 E) ao P6, recorte lateral esquerda ao Sul mede 50,00m(cinquenta metros) e limita se com terreno de terceiros;

Do P6 (Lat 9427374.78 S e Long 605403.57 E) ao P7 recorte lateral esquerda fundos ao norte mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P7 (Lat 9417302.77 S e Long 605466.55 E) ao P1 fechando assim a poligonal da área mede 50,00m(cinquenta metros) destinada a construção da Praça da Juventude e do Hospital. A área destinada ao Hospital está delimitada no perímetro formado pela união dos pontos P1-P2(100 metros); P2-P6(50 metros); P6-P7(100 metros); P7-P1(50 metros), com 5.000m²(cinco mil metros quadrados). Os 10.000m²(dez mil metros quadrados) restantes serão destinados a construção da Praça. Inscritos conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº02, fls.79, datado de 26/04/95, lote 145, denominada Fazenda Espírito Santo, lavrado no Cartório de Ofício Único de Governador Eugênio Barros-MA, ainda não migrada ao Ofício de Registro de Imóveis de Senador Alexandre Costa-MA. Que pressupõe pertencer ao Sr. Francisco Carlos de Sousa Araújo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n.º361.776.523-87, e sua cónyuge, Sra. Benta Batista Costa Araújo, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº508.451.793-49, ambos com domicílio nesta cidade, na rua do Comércio, nº, Centro.”

Art. 2º-Fica retificado o artigo 1º do Decreto 017/2021, **passando a vigorar da seguinte forma:** “caracterizado nas seguintes dimensões área de terreno: 15.000,00 m²(quinze mil metros quadrados), delimitando perímetro/área, coordenadas em UTM Pontos P1 (Lat 9417270.22 S e Long 605417.17 E) ao P2 frente ao Sul mede 100,00m(cem metros) e limita se com a MA 127; P2(Lat 9417343.57 S e Long 605358.86 E) ao P3 frente ao Sul mede 100,00m(cem metros) e limita se com a MA 127; Do P3 (Lat 9417415.84 S e Long 605299.76 E) ao P4 lateral direita mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P4 (Lat 9417487.12 S e Long 605373.90 E) ao P5 fundo ao norte mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P5 (Lat 9417405.97 S e Long 605441.25 E) ao P6, recorte lateral esquerda ao Sul mede 50,00m(cinquenta metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P6 (Lat 9427374.78 S e Long 605403.57 E) ao P7 recorte lateral esquerda fundos ao norte mede 100,00m(cem metros) e limita se com terreno de terceiros; Do P7 (Lat 9417302.77 S e Long 605466.55 E) ao P1 fechando assim a poligonal da área mede 50,00m(cinquenta metros) destinada a construção da Praça da Juventude e do Hospital. A área destinada ao Hospital está delimitada no perímetro formado pela união dos pontos P1-P2(100 metros); P2-P6(50 metros); P6-P7(100 metros); P7-P1(50 metros), com 5.000m²(cinco mil metros quadrados). Os 10.000m²(dez mil metros quadrados) restantes serão destinados a construção da Praça. Inscritos conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº02, fls.79, datado de 26/04/95, lote 145, denominada Fazenda Espírito Santo, lavrado no Cartório de Ofício Único de Governador Eugênio Barros-MA, ainda não migrada ao Ofício de Registro de Imóveis de Senador Alexandre Costa-MA. Que pressupõe pertencer ao Sr. Francisco Carlos de Sousa Araújo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n.º361.776.523-87, e sua cónyuge, Sra. Benta Batista Costa Araújo, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº508.451.793-49, ambos com domicílio nesta cidade, na rua do Comércio, nº, Centro.”

Art. 3º - No art. 3º do Decreto nº 017/2021 **onde se lê:** “O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Avaliação dos técnicos municipais é de R\$ R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização, **leia-se:** “O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Avaliação dos técnicos municipais é de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização”.

Art. 4º-Fica retificado o artigo 3º do Decreto 017/2021, **passando a vigorar da seguinte forma:** “O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Avaliação dos técnicos municipais é de R\$ R\$

65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.”

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de Julho de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2022.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Município de Senador Alexandre Costa-MA

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 34708b2a295521b4a2cef8d758e44f42*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021- PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-10/2021-15 - PMT, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021- PMT. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando conclusão dos serviços de ampliação do prédio escolar Darcy Vargas no Povoado Seriema no município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: J A COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.212.954/0001-23. Valor Global: R\$ 962.134,11 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos). Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2022. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8ba5121dcc4112282cb47174f019f2dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 08/2022; **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos da Coleção Toriba de Ensino, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.295,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB; 12.361.0019.2057.0000-Ensino Fundamental-FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** MAX DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.643.969/0001-55; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Duque Bacelar, 14 de janeiro de 2022

Adv .Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: ef7d2afd57a99e33b626044f78bb43f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de data no **Aditivo de Contrato nº 01/2018/GAB**, onde se lê "**Nina Rodrigues (05) de Fevereiro de 2018**", leia-se "**01 de Janeiro de 2018**" no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno de terceiros, no dia 19 de Fevereiro, **página 4**, tendo por objeto à contratação de empresa para execução de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e análise de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura de interesse desta Administração Pública.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Janeiro de 2022.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0394c8bfe139d39689148a404bd1b320

AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017.

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de data no **TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL; CONTRATO Nº 44/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017**, onde se lê "**Nina Rodrigues (MA), 27 de Novembro de 2020**", leia-se "**27 de Dezembro de 2020**" no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de terceiros, no dia 20 de Janeiro de 2020, **página 8**, tendo por objeto à contratação de empresa para execução de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e análise de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura de interesse desta Administração Pública.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Janeiro de 2022.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9bceea7f4c342706f043a4bdad2759ae

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 44/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017.

Processo Administrativo nº 153/2017

ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº **06.124.408/0001-51**, com sede administrativa na **Praça**

Rui Fernandes Costa, S/N, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº 00003730493-3 SESP/MA e do CPF nº 810.617.773-53, podendo ser encontrado na sede da Administração do Município, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **FVSM ENGENHARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.779.390/0001-63**, estabelecida à Rua das Enxovas, 39, Calhau - São Luís/MA, representada pela sua Proprietária, a Senhora Franknilva Vieira da Silva Matos, portadora da Cédula de Identidade nº **161.862 - SSP/RR e CPF: 660.801.852-53**, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste denominado **CONTRATADO**, vem juntos celebrar o presente ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e análise de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura, de acordo com as disposições legais, em especial do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato original, com seguintes cláusulas abaixo selecionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou até 31 de dezembro de 2022, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término do aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O contrato original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Nina Rodrigues (MA) 03 de Janeiro de 2022.

Município de NINA RODRIGUES-MA
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

FVSM ENGENHARIA LTDA - ME
Franknilva Vieira da Silva Matos

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ccf8815cae3bc2ce4e8af5173cdf76c

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 44/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº **06.124.408/0001-51**, com sede administrativa na **Praça Rui Fernandes Costa, S/N, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000**, neste ato representado pelo Senhor

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº 00003730493-3 SESP/MA e do CPF nº 810.617.773-53, podendo ser encontrado na sede da Administração do Município, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **FVSM ENGENHARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.779.390/0001-63**, estabelecida à Rua das Enxovas, 39, Calhau - São Luís/MA, representada pela sua Proprietária, a Senhora Franknilva Vieira da Silva Matos, portadora da Cédula de Identidade nº **161.862 - SSP/RR e CPF: 660.801.852-53**, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste denominado **CONTRATADO**, vem juntos celebrar o presente ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e análise de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura, de acordo com as disposições legais, em especial do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato original, com seguintes cláusulas abaixo selecionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou até 31 de dezembro de 2019, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93, este aditivo terá validade ao término do aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O contrato original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Nina Rodrigues (MA) 14 de dezembro de 2018.

Município de NINA RODRIGUES-MA

Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
FVSM ENGENHARIA LTDA - ME
Franknilva Vieira da Silva Matos

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b30295d9f1c476fb7175823f28559dcd

REQUERIMENTO COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Perfuração de Poço para a Implantação de Sistema de Abastecimento De Água no povoado Estica sob as coordenadas geográficas 3º 26' 35,66'' 43º 56' 45,63'' no Município De Nina Rodrigues/MA conforme Proc. Nº 252882/2021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3c0ea645f9616912851d3d6125ed7775

REQUERIMENTO COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Perfuração de Poço para a Construção De Sistema Simplificado De Abastecimento De Água no povoado São Domingos do Chiquito sob as coordenadas geográficas 3º 34' 27,55'' 43º 39' 32,36'' no Município De Nina Rodrigues/MA conforme Proc. Nº 151919/2021 e autorização nº 09364092021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c795beb472a2ef5a16ebad2bdebc97a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 002270

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 002270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA*

Fornecedor : B G DA SILVA VILANOVA EIRELI - 35.049.891/0001-55											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	Unid.	Bola oficial, diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565g, câmara Airbility, construção matrizada, de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado, de característica profissional. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	PENALTY	Unid.	R\$ 256,82	R\$ 5.136,40	R\$ 342,34	R\$ 6.846,80	24,98	R\$ 85,52
2	20,00	Unid.	Bola oficial, diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650g, câmara Airbility, construção matrizada, de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado, de característica profissional. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	PENALTY	Unid.	R\$ 237,55	R\$ 4.751,00	R\$ 316,65	R\$ 6.333,00	24,98	R\$ 79,10
4	70,00	Unid.	Bola de vôlei oficial, matrizada, confeccionada em PVC, tamanho de 65 a 67 cm de diâmetro, peso de 260 a 280 g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	PENALTY	Unid.	R\$ 290,75	R\$ 20.352,50	R\$ 387,56	R\$ 27.129,20	24,98	R\$ 96,81
5	70,00	Unid.	Bola de vôlei de praia oficial, matrizada, confeccionada em microfibra de PU, tamanho de 65 a 67 cm de diâmetro, peso de 260 a 280 g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	PENALTY	Unid.	R\$ 226,78	R\$ 15.874,60	R\$ 302,29	R\$ 21.160,30	24,98	R\$ 75,51

6	100,00	Unid.	Rede de voleibol oficial, duas lonas de PVC, fio de nylon de 2,00 mm, malha 10, medindo 1,0 m por 9,5 m.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 77,11	R\$ 7.711,00	R\$ 102,79	R\$ 10.279,00	24,98	R\$ 25,68
7	100,00	Par	Antena profissional para rede de voleibol fabricada em fibra de vidro, branca e vermelha, com dimensões de 1,85m x 0,05m, peso de 1 kg. Aprovada pela Confederação Brasileira de voleibol.	PANGUÉ	Par	R\$ 71,84	R\$ 7.184,00	R\$ 95,76	R\$ 9.576,00	24,98	R\$ 23,92
8	20,00	Kit	Faixa de marcação oficial para vôlei de praia medidas oficiais (8 m x 16 m) largura 6 cm. Com materiais duráveis, flexíveis, confeccionada em polietileno.	PANGUÉ	Kit	R\$ 95,79	R\$ 1.915,80	R\$ 127,68	R\$ 2.553,60	24,98	R\$ 31,89
9	50,00	Unid.	Bola handebol oficial, confeccionada em PVC, sem costura, matrizada. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. 32 gomos. Peso: 325 - 475 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	PENALTY	Unid.	R\$ 163,19	R\$ 8.159,50	R\$ 217,53	R\$ 10.876,50	24,98	R\$ 54,34
10	50,00	Unid.	Bola handebol oficial, confeccionada em PVC, sem costura, matrizada. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. 32 gomos. Peso: 425 - 475 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	PENALTY	Unid.	R\$ 170,26	R\$ 8.513,00	R\$ 226,95	R\$ 11.347,50	24,98	R\$ 56,69
11	120,00	Unid.	Bola de futsal em PU ref. Max 100 sub 11 termotec PU, circunferência entre 50- 55 cm modelo em 8 gomos, peso 300-350g, camara airblity, miolo slip system removível lubrificado, características profissional. Aprovada pela confederação brasileira de futsal CBFS.	PENALTY	Unid.	R\$ 112,91	R\$ 13.549,20	R\$ 150,50	R\$ 18.060,00	24,98	R\$ 37,59
Subtotal Adjudicado R\$ 794.002,45 Subtotal Orçado: R\$ 1.058.358,00 24,98% R\$ 264.355,55											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	120,00	Unid.	Bola oficial de futsal, sem costura, impermeável, confeccionada em poliuretano- PU. Tamanho: 55 a 60 cm de diâmetro. Peso: 360 a 382 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	PENALTY	Unid.	R\$ 121,41	R\$ 14.569,20	R\$ 161,84	R\$ 19.420,80	24,98	R\$ 40,43
13	100,00	Unid.	Bola oficial de futsal, sem costura, impermeável, confeccionada em poliuretano- PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Miolo removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	PENALTY	Unid.	R\$ 192,65	R\$ 19.265,00	R\$ 256,80	R\$ 25.680,00	24,98	R\$ 64,15
14	100,00	Par	Rede oficial de futsal, medindo 3,20 comprimento x 2,10 de altura x 0,48 de profundidade superior e 1,08 de profundidade inferior, malha 12, fio de nylon 2 mm.	PANGUÉ	Par	R\$ 107,76	R\$ 10.776,00	R\$ 143,64	R\$ 14.364,00	24,98	R\$ 35,88
15	100,00	Par	Rede oficial de futsal, medindo 3,20 comprimento x 2,10 de altura x 0,48 de profundidade superior e 1,08 de profundidade inferior, malha 12, fio de nylon 4 mm.	PANGUÉ	Par	R\$ 290,61	R\$ 29.061,00	R\$ 387,38	R\$ 38.738,00	24,98	R\$ 96,77
16	20,00	Unid.	Rede de badminton oficial, duas lonas de PVC, fio de nylon de 2,00 mm, malha 10, medindo 1 por 9,5 m.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 136,35	R\$ 2.727,00	R\$ 181,75	R\$ 3.635,00	24,98	R\$ 45,40
17	60,00	Unid.	Peteca oficial badminton. Pena de ganço e base em cortiça. Peso 160 g a 200 g.	YONEX	Unid.	R\$ 168,23	R\$ 10.093,80	R\$ 224,25	R\$ 13.455,00	24,98	R\$ 56,02
18	2.500,00	Unid.	Medalhas médias, de 45 a 55 mm, fundidas em liga metálica, nas cores ouro, prata e bronze, com até 3 mm de espessura, com fita de cetim em cores variadas.	CRESPAR	Unid.	R\$ 64,05	R\$ 160.125,00	R\$ 85,38	R\$ 213.450,00	24,98	R\$ 21,33
19	2.500,00	Unid.	Medalha para premiação em competição esportiva personalisada, fundida em liga metálica zamac de 3 mm de espessura, com acabamento nas cores ouro, prata e bronze, com tamanho aproximado de 7,5 cm x 6,5 cm e personalização em alto/baixo relevo. Acompanhada de fita sublimática de aproximadamente 2,5 cm de largura 80 cm de comprimento.	CRESPAR	Unid.	R\$ 5,24	R\$ 13.100,00	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00	24,93	R\$ 1,74
20	200,00	Unid.	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf	VITORIA	Unid.	R\$ 34,43	R\$ 6.886,00	R\$ 45,89	R\$ 9.178,00	24,97	R\$ 11,46
			recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e								
			tamanho 30 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e								
			colocação.								
21	200,00	Unid.	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf	VITORIA	Unid.	R\$ 60,08	R\$ 12.016,00	R\$ 80,08	R\$ 16.016,00	24,98	R\$ 20,00
			recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e								
			tamanho 45 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e								
			colocação.								
22	200,00	Unid.	Troféu para premiação em competição esportiva confeccionado em mdf	VITORIA	Unid.	R\$ 73,98	R\$ 14.796,00	R\$ 98,61	R\$ 19.722,00	24,98	R\$ 24,63
			recotado a laser, constituído de base em mdf, resina, aplique fundido e								
			tamanho 60 cm de altura e plaqueta na base com identificação de categoria e								
			colocação.								
23	30,00	Kit	Tabuleiro de xadrez oficial, peças de plástico e caixa de madeira.	XALINGO	Kit	R\$ 90,01	R\$ 2.700,30	R\$ 119,98	R\$ 3.599,40	24,98	R\$ 29,97
24	15,00	Unid.	Relógio digital profissional de xadrez, com temporizador de contagem regressiva.	BULLTCEL	Unid.	R\$ 155,65	R\$ 2.334,75	R\$ 207,48	R\$ 3.112,20	24,98	R\$ 51,83
25	200,00	Unid.	Bomba dupla ação (infla nos dois sentidos). Com válvula para encher bola.	POKER	Unid.	R\$ 33,17	R\$ 6.634,00	R\$ 44,21	R\$ 8.842,00	24,97	R\$ 11,04
26	20,00	Unid.	Mesa de pingue-pongue oficial completa. Feita em MDP. Cor Azul. Peso de 60 a 80 KG. Largura 154 altura 15 cm profundidade 138 cm.	KLOPF	Unid.	R\$ 766,28	R\$ 15.325,60	R\$ 1.021,44	R\$ 20.428,80	24,98	R\$ 255,16
27	50,00	Unid.	Bola de tênis de mesa oficial, adulto, fabricada em resina e reconhecidas pela Confederação Brasileira de Badminton.	VOLLO	Unid.	R\$ 3,59	R\$ 179,50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	25,05	R\$ 1,20
28	1.500,00	Unid.	Colete confeccionado em poliéster de cores variadas, personalizado, Tamanho adulto, Peso 120 g a 200 g - Tamanho P, M e G.	RAKET	Unid.	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00	R\$ 11,97	R\$ 17.955,00	24,98	R\$ 2,99
Subtotal Adjudicado R\$ 794.002,45 Subtotal Orçado: R\$ 1.058.358,00 24,98% R\$ 264.355,55											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	50,00	Unid.	Calibrador manual de bolas, tipo caneta, bico fino, confeccionado em aço, acompanhado de agulha.	PENALTY	Unid.	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50	R\$ 40,22	R\$ 2.011,00	24,99	R\$ 10,05

32	200,00	Unid.	Bola de futebol de campo n° 4 infantil microfibrã costurada à mão, circunferência entre 64-66 cm, peso 360-390g, camara airbility, miolo slip sytem removível e lubrificado, de características profissional.	SPORT BALL	Unid.	R\$ 94,95	R\$ 18.990,00	R\$ 126,56	R\$ 25.312,00	24,98	R\$ 31,61
33	200,00	Unid.	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 68 -70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	SPORT BALL	Unid.	R\$ 80,34	R\$ 16.068,00	R\$ 107,09	R\$ 21.418,00	24,98	R\$ 26,75
34	100,00	Unid.	Rede oficial de futebol campo, medindo 7,50 comprimento x 2,50 de altura x 2,50 de profundidade superior e 2,50 de profundidade inferior, malha 15, fio de nylon 2 mm.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 180,18	R\$ 18.018,00	R\$ 240,17	R\$ 24.017,00	24,98	R\$ 59,99
35	100,00	Unid.	Rede oficial de futebol campo, medindo 7,50 comprimento x 2,50 de altura x 2,50 de profundidade superior e 2,50 de profundidade inferior, malha 15, fio de nylon 4 mm.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 311,30	R\$ 31.130,00	R\$ 414,96	R\$ 41.496,00	24,98	R\$ 103,66
36	100,00	Unid.	Rede oficial de futebol society , medindo 4,00 comprimento x 2,20 de altura x 0,60 de profundidade superior e 1,20 de profundidade inferior, malha 14, fio de nylon 2 mm.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 117,28	R\$ 11.728,00	R\$ 156,33	R\$ 15.633,00	24,98	R\$ 39,05
37	100,00	Unid.	Rede oficial de futebol society , medindo 4,00 comprimento x 2,20 de altura x 0,60 de profundidade superior e 1,20 de profundidade inferior, malha 14, fio de nylon 4 mm.	PANGUÉ	Unid.	R\$ 149,82	R\$ 14.982,00	R\$ 199,71	R\$ 19.971,00	24,98	R\$ 49,89
38	200,00	Unid.	Troféus pequenos, cores, formatos e modalidades variados, tamanho de 40 a 51 cm, com estatuetas.	VITORIA	Unid.	R\$ 51,91	R\$ 10.382,00	R\$ 69,19	R\$ 13.838,00	24,97	R\$ 17,28
39	200,00	Unid.	Troféus médios, cores, formatos e modalidades variados, tamanhos de 51 a 70 cm, com estatuetas.	VITORIA	Unid.	R\$ 67,53	R\$ 13.506,00	R\$ 90,02	R\$ 18.004,00	24,98	R\$ 22,49
40	200,00	Unid.	Troféus grandes, cores, formatos e modalidades variados, tamanhos de 71 a 100 cm, com estatuetas.	VITORIA	Unid.	R\$ 88,49	R\$ 17.698,00	R\$ 117,95	R\$ 23.590,00	24,98	R\$ 29,46
42	1.800,00	Unid.	Camisa confeccionada em poliester com impressão frente e costa com sublimação, tamanhos: P, M e G.	RAKET	Unid.	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00	R\$ 33,52	R\$ 60.336,00	24,97	R\$ 8,37
43	1.800,00	Unid.	Camisa confeccionada em helanquinha de até 2 cores, numeradas e com logomarca, tamanho padrão. Peso 120 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	RAKET	Unid.	R\$ 17,96	R\$ 32.328,00	R\$ 23,94	R\$ 43.092,00	24,98	R\$ 5,98
51	150,00	Unid.	Luva oficial para goleiro: PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, tira em velcro que dá a volta no punho inteiro, costuras em tecido mesh, hastes flexíveis para cada dedo, tamanho 8/9/10, composição; tecido palma 67% poliéster, 33% algodão, tecido dorso, 100% poliester.	PENALTY	Unid.	R\$ 107,76	R\$ 16.164,00	R\$ 143,64	R\$ 21.546,00	24,98	R\$ 35,88
52	1.000,00	Unid.	Cone de sinalização PVC 500 g a 600. 25 cm de altura.	CEMAR	Unid.	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00	24,95	R\$ 2,39
53	1.000,00	Unid.	Cone de sinalização PVC 500 g a 600. 50 cm de altura.	CEMAR	Unid.	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00	R\$ 19,15	R\$ 19.150,00	24,96	R\$ 4,78
54	40,00	Unid.	Kimono oficial com faixa para judô. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	RAKET	Unid.	R\$ 431,03	R\$ 17.241,20	R\$ 574,56	R\$ 22.982,40	24,98	R\$ 143,53
55	40,00	Unid.	Kimono oficial com faixa para jiu jitsu. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	RAKET	Unid.	R\$ 431,03	R\$ 17.241,20	R\$ 574,56	R\$ 22.982,40	24,98	R\$ 143,53
56	40,00	Unid.	Kimono oficial com faixa para karatê. Reforço nas costas e no peito e joelhos, peso 1.120 g Composição: 100% algodão (tecido trançado).	RAKET	Unid.	R\$ 431,06	R\$ 17.242,40	R\$ 574,59	R\$ 22.983,60	24,98	R\$ 143,53
57	200,00	Unid.	Calça confeccionada em helanca, com passadores e cordão para capoeira. Cor branca. Tamanh: P, M e G.	RAKET	Unid.	R\$ 28,73	R\$ 5.746,00	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00	24,99	R\$ 9,57
Subtotal Adjudicado R\$ 794.002,45						Subtotal Orçado R\$ 1.058.358,00		24,98%		R\$ 264.355,55	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
58	200,00	Unid.	Camiseta confeccionada em PV ou PP, cor branca, tamanho P, M e G, personalizadas	RAKET	Unid.	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00	24,98	R\$ 5,98
59	200,00	Unid.	Camisa vôlei feminino- confeccionada em Dray Fit.	RAKET	Unid.	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00	R\$ 33,52	R\$ 6.704,00	24,97	R\$ 8,37
60	200,00	Unid.	Camisa vôlei Masculino- confeccionada em Dray Fit.	RAKET	Unid.	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00	R\$ 33,52	R\$ 6.704,00	24,97	R\$ 8,37
64	200,00	Unid.	Tenis futsal com solado 100% borracha com sistema non-marking, ramificações antederrapantes, biqueira protetora, palmilha em EVA e tecnologia em atf.	PLUMAX	Unid.	R\$ 53,88	R\$ 10.776,00	R\$ 71,82	R\$ 14.364,00	24,98	R\$ 17,94
65	100,00	Unid.	Placas de tatame sintético de EVA 2,00 x 1,00, 40 mm, com encaixe	HAITI	Unid.	R\$ 155,65	R\$ 15.565,00	R\$ 207,48	R\$ 20.748,00	24,98	R\$ 51,83
						Subtotal Adjudicado R\$ 794.002,45		Subtotal Orçado: R\$ 1.058.358,00		24,98%	
										R\$ 264.355,55	

Fornecedor : ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA - 36.738.892/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	20,00	Par	Rede de basquetebol oficial. Fio de seda 4 mm. Malha 7 x 7, com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 27 cm. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol.	Poker	Poker	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 19,87	R\$ 397,40	14,44	R\$ 2,87
29	1.500,00	Unid.	Colete confeccionado em helanquinha de cores variadas, personalizado, Tamanho adulto, Peso 120 g A 200 g - Tamanho P, M e G.	Premium	Premium	R\$ 18,95	R\$ 28.425,00	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00	5,01	R\$ 1,00
30	1.500,00	Unid.	Camiseta confeccionada em PV ou PP, cores variadas, tamanho padrão, personalizadas. Tamanho adulto. 150 g a 200 g.	Premium	Premium	R\$ 18,95	R\$ 28.425,00	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00	5,01	R\$ 1,00
41	1.000,00	Unid.	Camisa confeccionada em poliester com impressão frente e costa com sublimação em degrader, tamanhos: P, M e G.	Premium	Premium	R\$ 31,84	R\$ 31.840,00	R\$ 33,52	R\$ 33.520,00	5,01	R\$ 1,68
44	1.800,00	Unid.	Calção confeccionado em Poliester de até 2 cores, numerados e com logomarca da tamanho adulto. Peso 150 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	Premium	Premium	R\$ 26,53	R\$ 47.754,00	R\$ 27,93	R\$ 50.274,00	5,01	R\$ 1,40
45	1.800,00	Unid.	Calção confeccionado em helanquinha de até 2 cores, numerados e com logomarca da tamanho adulto. Peso 150 g a 200 g. tamanhos: P, M e G.	Premium	Premium	R\$ 26,53	R\$ 47.754,00	R\$ 27,93	R\$ 50.274,00	5,01	R\$ 1,40
46	100,00	Unid.	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nitido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Art Sport	Art Sport	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00	21,23	R\$ 5,93
48	300,00	Unid.	Cartão para arbitragem oficial. Composição: plástico. Dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (lx).	Poker	Poker	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00	15,45	R\$ 2,01
49	250,00	Unid.	Bandeira para arbitragem auxiliar. Medidas: 40 cm x 40 cm. Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira.	Pentagol	Pentagol	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00	R\$ 66,08	R\$ 16.520,00	18,28	R\$ 12,08

50	150,00	Unid.	Uniforme oficial de arbitragem (camisa, short e meia) tamanho adulto.	Premium	Premium	R\$ 136,46	R\$ 20.469,00	R\$ 143,64	R\$ 21.546,00	5,00	R\$ 7,18
61	1.000,00	Unid.	Chuteira de campo, composto por couro laminado sintético e PU (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em TPU sem travas, todo costurado, cores variadas, palmilha em EVA, tamanhos: 28 ao 42.	Kappa	Kappa	R\$ 65,81	R\$ 65.810,00	R\$ 69,27	R\$ 69.270,00	4,99	R\$ 3,46
62	1.000,00	Unid.	Chuteira de campo, composto por couro laminado sintético e PU (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em TPU com 13 travas, todo costurado, cores variadas, palmilha em EVA, tamanhos: 28 ao 42.	Kappa	Kappa	R\$ 65,81	R\$ 65.810,00	R\$ 69,27	R\$ 69.270,00	4,99	R\$ 3,46
63	2.000,00	Unid.	Meião esportivo tamanho P, M e G, cores variadas, 74% de algodão, 16% de poliamida, 8% de elastodieno. Peso 80g a 120g.	Vitoria	Vitoria	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00	5,01	R\$ 0,48
67	20,00	Unid.	Bola de basquetebol masculina ref.7.6 matrizada em microfibras, circunferência 75-78 cm, peso 600-650g, camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, características profissional. Aprovada pela FIBA-NBB.	IMPORT	IMPORT	R\$ 295,50	R\$ 5.910,00	R\$ 342,42	R\$ 6.848,40	13,70	R\$ 46,92
Subtotal Adjudicado R\$ 379.737,00 Subtotal Orçado: R\$ 403.625,80 5,92% R\$ 23.888,80											

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.173.739,45	R\$ 1.461.983,80	19,72%	288.244,35

Homologado

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de Dezembro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 96185925051ec0928a398fad53d95f34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CM VIANA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23680309/0001-75, sede em Viana, na Avenida Luís de Almeida Couto, S/N, Barrerinha, Viana - MA, estado do Maranhão, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Presidente da Câmara Municipal de VIANA, Sr. João Cutrim Rabelo, portador do CPF nº 765.122.153-20 e a empresa DIAS CONTABILIDADE EIRELI. situada na Av. Tirantes, Nº 330, Centro, Rosário - MA inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.794/0001-48, neste ato representada pelo, Sr. Darlan Bruno Dias Marinho portador(a) da cédula de identidade nº 185106520010 SSP/MA e do CPF nº 019.190.443 - 02, como CONTRATADA. **VIGENCIA:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. VIANA - MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 1de60c81faadc0388a121ef3ba0dadc



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br